

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160343) – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

OBJETO

Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos com fornecimento de peças de reposição para o Destacamento Petrolândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos .

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 372.006,67 (trezentos e setenta e dois mil, seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço/menor desconto por item ou grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)**

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64036.001828/2024-36)

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos com fornecimento de peças de reposição para o Destacamento Petrolândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte..

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. [SUPRESSÃO]

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. [SUPRESSÃO]

6.22.1.1. [SUPRESSÃO]

6.22.1.2. [SUPRESSÃO]

6.22.2. [SUPRESSÃO]

6.22.2.1. [SUPRESSÃO]

6.22.2.2. [SUPRESSÃO]

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. [SUPRESSÃO]

7.7.1. [SUPRESSÃO]

7.7.2. [SUPRESSÃO]

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. [SUPRESSÃO]

7.10.1. [SUPRESSÃO]

7.10.2. [SUPRESSÃO]

7.10.3. [SUPRESSÃO]

7.10.4. [SUPRESSÃO]

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. [SUPRESSÃO]

7.12.2. [SUPRESSÃO]

7.12.3. [SUPRESSÃO]

7.12.4. [SUPRESSÃO]

7.12.5. [SUPRESSÃO]

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. [SUPRESSÃO]

7.16. [SUPRESSÃO]

7.17. [SUPRESSÃO]

7.18. [SUPRESSÃO]

7.19. [SUPRESSÃO]

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo seguinte e-mail: scontroleccap@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e

12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: E-mail: pregao7btl@outlook.com e scontroleccap@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

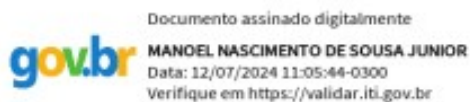
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1.** Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.1.2.** Apêndice II do Anexo I – Declaração de Renúncia
 - 14.11.1.3.** Apêndice III do Anexo I – Declaração de Vistoria
 - 14.11.1.4.** Apêndice IV do Anexo I – Termo de Ciência
 - 14.11.1.5.** Apêndice V do Anexo I – Tabela de Homem/Hora (Gasolina/Etanol)
 - 14.11.1.6.** Apêndice VI do Anexo I – Tabela de Homem/Hora (Diesel)
 - 14.11.1.7.** Apêndice VII do Anexo I – Implemento Diversos
 - 14.11.1.8.** Apêndice VIII do Anexo I – Tabela Tempária (Ciclo Diesel)
 - 14.11.1.9.** Apêndice IX do Anexo I – Tabela Tempária (Ciclo OTTO)
 - 14.11.1.10.** Apêndice X do Anexo I – Viaturas e Equipamentos
 - 14.11.1.11.** Apêndice XI do Anexo I – Tabela de Homem Hora Equipamentos

- 14.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4.** ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 14.11.5.** ANEXO V – Proposta
- 14.11.6.** ANEXO VI – IMR
- 14.11.7.** ANEXO VII – Modelo de Planilha de Custo
- 14.11.8.** ANEXO VIII – Modelo de Ordem de Serviços
- 14.11.9.** ANEXO IX – Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- 14.11.10.** ANEXO X – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- 14.11.11.** ANEXO XI – Modelo de Proposta Fina de Preços
- 14.11.12.** ANEXO XII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Natal-RN,



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.001828/2024-36)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição **para o destacamento do 7º BE Cmb em Petrolândia-PE, no endereço SI QUIXABINHA 2404-PETROLÂNDIA RURAL/Petrolândia-PE CEP 56460-000**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	Critério de Julgamen to	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico.	3565	Hora de oficina	30	Menor Valor	R\$ 421,67	R\$ 12.650,00
	2	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo da marca Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan.	446573	UND	20000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
2	3	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Romanelli , modelo CCR 500, mês/ano 07/2013 e Gascom , modelo Prolub Press AB , ano 2008 em: sistema hidráulico, tomada de força, compressor de ar, pistola de abastecimento, bomba hidráulica, sistema elétrico	3565	Hora de oficina	10	Menor Valor	R\$ 416,67	R\$ 4.166,67
	4	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Romanelli, modelo CCR 500, mês/ano 07/2013 e Gascom, modelo Prolub Press AB, ano 2008.	446573	UND	3000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

3	5	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, Impacto, Rontan modelo SCF TP, mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.	3565	Hora de oficina	10	Menor Valor	R\$ 414,33	R\$ 4.143,33
	6	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Facchini, Impacto, Rontan, modelo SCF TP, mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros.	446573	UND	3000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
4	7	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Case , modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Hora de oficina	20	Menor Valor	R\$ 421,67	R\$ 8.433,33
	8	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo da marca Case, modelo: Todos, ano Todos.	446573	UND	25000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
5	9	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Caterpillar , modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Hora de oficina	20	Menor Valor	R\$ 421,67	R\$ 8.433,33
	10	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos.	446573	UND	4000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
6	11	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca New Holland , modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Hora de oficina	20	Menor Valor	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
	12	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo da marca New Holland, modelo: todos anos	446573	UND	15000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7	13	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Hamm , modelo todos, ano todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Hora de oficina	25	Menor Valor	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
	14	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo da marca Hamm, modelo todos, ano todos.	446573	UND	12000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
8	15	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Volvo , modelo BL 60, ano 2013, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Hora de oficina	12	Menor Valor	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
	16	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo da marca Volvo, modelo BL 60, ano 2013.	446573	UND	5000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
9	17	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Atlas Copco , modelo 55 KVA, ano 2014, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	3565	Hora de oficina	10	Menor Valor	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
	18	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, para aplicação em gerador elétrico da marca Atlas Copco, modelo 55 KVA, ano 2014	446573	UND	12000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
10	19	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, para aplicação em equipamento das Marca JCB modelo JS220 ano 2021.	446573	UND	20000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
	20	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento Marca JCB modelo JS220 ano 2021.	3565	Hora de oficina	20	Menor Valor	R\$ 473,33	R\$ 9.466,67
11	21	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Agrale , modelo BX 6150, ano 2008, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Hora de oficina	10	Menor Valor	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
	22	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo da marca Agrale,	446573	UND	6000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

		modelo BX 6150, ano 2008.						
12	23	Manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões, das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco e Volkswagen em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	3565	Hora de oficina	30	Menor Valor	R\$ 418,33	R\$ 12.550,00
	24	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo Pesados, movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco e Volkswagen.	446573	UND	80000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
13	25	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Dynapac modelo: Todos, ano Todos. em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétrico.	3565	Hora de oficina	20	Menor Valor	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
	26	Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo da marca Dynapac, modelo: Todos, ano Todos.	446573	UND	10000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Item		Descrição	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	Critério de Julgamento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27		Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo leves e pesados	10154	UND	15	Menor Valor	R\$ 160,00	R\$ 2.550,00
28		Aquisição de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Librelato, Morumbi, Línea . modelo todos, ano todos.	446573	UND	3000	Maior Desconto	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
29		Recapagem/recauchutagem para pneus de ônibus e caminhões. Pneus 1000 R20, 295/80 R22,5 e 275/80 R22.5.	3565	UND	20	Menor Valor	R\$ 403,33	R\$ 8.066,67
30		Manutenção de Veículos Leves e Pesados. Serviços de scanner por homem/hora trabalhada - Linha PESADA e Linha de Equipamentos de Construção	3565	Hora de oficina	50	Menor Valor	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
31		Oxigênio recarga para solda, recarga	483539	UND	10	Menor	R\$ 253,33	R\$ 2.533,33

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	de gás oxigênio, recarga de oxigênio industrial para solda Carga de 10m³ 50 Litros cada				Valor		
32	Recarga Gás comprimido, nome acetileno, absorção atômica, acondicionado em cilindro com carga de 09 kg cada	456087	Kg	90	Menor Valor	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
33	Serviço confecção de Mangueiras para veículos e equipamentos(todos) anos (todos)	3565	UND	50	Menor Valor	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
34	Serviço Metalurgia (Solda e Tornearia) para veículos e equipamentos(todos) anos (todos)	3565	UND	20	Menor Valor	R\$ 251,67	R\$ 5.033,33
VALOR TOTAL							R\$ 372.006,67

1.2. O(s) serviço(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. No presente certame há restrições quanto ao parcelamento do objeto, como por exemplo, a reunião de itens em grupos, pois, tornaria inviável um serviço ser realizado por uma empresa e a peça ser fornecida por outra, tendo em vista que poderiam ocorrer atrasos na entrega das peças, ou ainda, que algumas peças fossem entregues em desacordo com o solicitado pela Administração influenciando assim diretamente no tempo de execução do(s) serviço(s).

1.6. Ademais, a garantia pela prestação do serviço executado é diferente daquela atribuída a(s) peça(s) culminando possivelmente em uma discussão entre os eventuais fornecedores vencedores do(s) serviço(s) e da(s) peça(s), respectivamente, caso esta Administração optasse pelo parcelamento total do objeto. Em suma, 01 (um) atribuiria a responsabilidade ao outro por não ter executado o(s) serviço(s) corretamente, enquanto que, o outro alegaria que a(s) peça(s) adquirida(s) são de má qualidade e influenciaram no mau funcionamento do veículo ou equipamento, conforme o caso. Pára nesse instante, a razão pela qual não se configura técnica e economicamente viável a adoção do parcelamento total do objeto, pois, a(s) empresa(s) vencedora(s) na suposta situação narrada imediatamente pelos prejuízos causados nos equipamentos ou viaturas até que realmente fosse concluído de quem é a culpa, a fim de não cometer qualquer injustiça. Portanto, a melhor saída para evitar prejuízos maiores é a opção pela garantia global do(s) serviço(s) e a aplicação da(s) peça(s) ora atribuída a 01 (um) único vencedor do grupo.

1.7. Os serviços avaliados na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE como de maior complexidade serão realizados nas instalações da CONTRATADA, enquanto os avaliados pelo CONTRATANTE como de menor complexidade poderão realizados nas instalações da CONTRATANTE, a critério da CONTRATADA;

1.8. Excepcionalmente, caso o veículo apresente uma pane e não possua condições de locomoção, os serviços deverão ser realizados no local em que se encontra o veículo, de maneira a propiciar seu deslocamento às instalações da CONTRATADA;

1.9. A CONTRATADA será responsável por roubo, furto, incêndio e qualquer outro sinistro que venha ocorrer enquanto a viatura estiver

1.10. Caso a manutenção realizada no local seja suficiente à perfeita solução do problema apresentado pelo veículo, a CONTRATANTE pode desobrigar o envio do veículo às instalações da CONTRATADA. Com todas as medidas de segurança previstas e necessárias;

1.11. O(s) prestador(es) de serviço deverá(ão) comprovar que possui(em) estabelecimento(s) adequado(s) para a execução dos serviços, detentor(es) de alvará, localizado(s) num raio máximo de 200km, medido através de vias públicas, da Sede do Destacamento, localizado no endereço SI QUIXABINHA 2404-PETROLÂNDIA RURAL/Petrolândia-PE CEP 56460-000.

1.11.1. Justifica-se a contratação de empresas que tenham sede ou filiais no raio de atendimento estipulado no subitem acima, face aos seguintes motivos:

1.11.1.1. Para a execução dos serviços os quais esta Organização militar é empregada, faz-se necessário que os veículos, implementos e equipamentos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate estejam em boas condições mecânicas, e que estes, quando encaminhados para serviço de manutenção mecânica, retornem à atividade no menor prazo possível.

1.11.1.2. Quanto mais próximos da Sede estiverem sendo executados os serviços de manutenção mecânica dos veículos, implementos e equipamentos, haverá maior facilidade em fiscalizá-los e mais rápido os veículos retornarão às suas atividades, bem como, mais agilmente serão executadas as garantias que se fizerem necessárias.

1.11.1.3. Foi observada a necessidade de fixação de um critério geográfico determinado tendo em vista ser indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação. A referida medida foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes.

1.11.1.4. Vale ainda acrescentar que a Sede do destacamento de obras supracitado, região onde as viaturas, implementos e equipamentos estão sendo empregados, fica há cerca de 400 km de distância de Recife, Capital do Estado. Fato este que ocasionaria a perda da operacionalidade das missões deste Batalhão naquela localidade, caso uma Empresa Licitante da referida Capital, ou ainda mais distante, vencesse a concorrência. Causando assim, um atraso na execução das obras, maior gasto de tempo e recursos no traslado até as empresas para fiscalizar as manutenções devido às longas distâncias, eventual interrupção dos trabalhos por falta de equipamentos em condições de operação enquanto aguarda-se o deslocamento do mesmo até a Sede da Empresa, etc.

1.12. A Contratada deverá comprovar os preços praticados no fornecimento de peças através de documento comprobatório a ser remetido no ato da homologação da ata a fim de permitir a fiscalização pelo Controle Interno da Contratante de que os preços praticados estão de acordo com a Tabela Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico ou TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DO FABRICANTE, sob pena de desclassificação.

1.13. A Contratada deverá comprovar os preços praticados no fornecimento de peças através de documento comprobatório a ser remetido no ato da homologação da ata a fim de permitir a fiscalização pelo Controle

Interno da Contratante de que os preços praticados estão de acordo com a Tabela Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico ou TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DO FABRICANTE.

1.13.1. O Item supracitado **não** refere-se a critério de adjudicação do certame, As referidas tabelas serão admitidas no edital como fonte de consulta facultativa ao licitante a fim de adquirir os preços das tabelas das montadoras, desde que mantida a possibilidade de fazê-lo diretamente.

1.13.2. Haja vista que as empresas utilizam softwares distintos na hora de apresentar os valores de peças, quando não conseguem através da tabela da fabricante, este Batalhão, observando que o processo licitatório tem como pilar a garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar igualdade de oportunidade a todos os interessados no certame, viabilizando assim o comparecimento do maior número possível de licitantes (artigo 37, XXI da CF), optou por não estabelecer apenas um software como base para a concorrência. Admitindo dessa forma, como fonte de consulta, as tabelas das fabricantes, além dos softwares Orion e Audatex, os quais este Quartel têm a possibilidade de consultar e realizar as conferências necessárias no momento da contratação.

1.14. O valor de referência do fornecimento é referente à tabela de preços de peças do fabricante/montadora, Tabela Audatex/Molicar, Cilia ou Orion ou outro instrumento equivalente técnico.

1.15. É facultado ao Contratante comprovar os preços da Tabela da fabricante/montadora pelos dados fornecidos pelo software Audatex/Molicar, Cilia ou Orion ou outro instrumento equivalente técnico..

1.16. Dos valores de referência:

1.16.1. Para o serviço de manutenção temos o valor máximo ofertado da hora de oficina;

1.16.2. Para o fornecimento/aplicação de peças temos a porcentagem mínima de desconto ofertado.

1.17. A quantidade destinada para a contratação dos serviços será condicionada ao planejado e previsto nos Orçamentos por Objeto de Gastos das obras de construção, atendendo às necessidades da frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

1.18. As totalizações foram arredondadas para a casa justamente superior acima devido o Sistema de cadastro dos itens/valores do Portal de Compras do Governo Federal não admitir valores fracionados.

1.19. Considerando que após consulta ao catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, alguns números do CATMAT/CATSER de determinados itens foram repetidos, tendo em vista que a diferença entre um item e outro está apenas na marca da viatura, equipamento ou implemento, não mudando o tipo de serviço ou peça a ser adquirido, o que ocasionaria a mudança de tipificação do objeto do item. Ademais, vale salientar que, mesmo tendo base histórica das peças e serviços com maior índices de defeitos os quais necessitam de reparos/ trocas, não seria possível prever especificamente um item apenas de necessidade, por isso foi utilizado um código generalizando as necessidades que ocorrem com mais frequência e os possíveis defeitos que poderão ocorrer durante o período, os quais precisarão de conserto.

1.20. Durante a elaboração deste processo licitatório, após estudos técnicos, esta Organização Militar, optou por utilizar a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, tendo em vista não ter observado junto ao painel para consulta de preços do PNCP, nem em contratações similares na região, todos os serviços e bens os quais são objeto deste Termo de Referência, conforme capturas de tela do Site: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, anexas a este processo. Visando evitar a utilização de valores de base para os respectivos objetos, diferentes/abaixo dos praticados nesta Região e, conseqüentemente, não haver Empresas interessadas em ofertar os serviços/peças, ocasionando a perda dos referidos itens no pregão e prejudicando a continuidade dos serviços prestados por este Batalhão, esta Unidade recorreu à supracitada modalidade de pesquisa de mercado.

1.21. Importante esclarecer que, no Mapa Comparativo de Preços, arquivo anexo a este processo licitatório, no tocante ao valor unitário estimado de peças, optou-se por fixar em R\$ 1,00 real o valor base do item para que as Empresas Licitantes ofertem o **maior desconto** que poderão aplicar em cima do valor da peça a ser adquirida. A partir disso, a cada peça a ser adquirida, será aplicado o mesmo percentual de desconto ofertado pela Empresa vencedora do Item.

1.21.1. Diante disso, o maior desconto ofertado pela Empresa Vencedora do item, será aplicado sobre o valor de cada peça solicitada, tendo como base, o valor da(s) peça(s) de equipamentos e viaturas constante no catálogo de preços e sistema de orçamentação como o AUDATEX e ORION por exemplo, conforme descrito no Item 1.6. do Termo de Referência, podendo ser adquiridas peças até o somatório máximo expresso no Mapa Comparativo de preços.

1.22. Vale evidenciar que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate possui uma vasta frota, composta de veículos leves e pesados, implementos e equipamentos, a maior parte deles com muitos anos, quilometragem e horas de uso. Frota esta que necessita de substituições periódicas de peças, as quais são estimadas as necessidades através dos manuais técnicos, e a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mais diversos tipos. Haja vista a impossibilidade desta Administração estimar precisamente todas as peças/serviços que serão necessárias para manutenção corretiva (imprevisibilidade), foi feito um levantamento a partir de relatórios de aquisições dos referidos bens nos anos anteriores, os quais serviram como base para estimar o valor máximo que poderá ser obtido sobre cada tipo/marca de veículo/equipamento, o qual consta na tabela do Mapa Comparativo de Preços.

1.22.1 Considerando a grande quantidade e diversidade dos veículos, implementos e equipamentos desta Organização militar, as quais possuem diversos e distintos componentes e peças que podem necessitar de reparo/substituição durante a validade deste Pregão, torna-se impossível a descrição unitária de cada peça, o que possibilitaria admitir na fase de lances do processo a opção de aquisição por menor preço. Diante disso, optou-se por colocar como critério de julgamento o maior desconto, que será aplicado sobre o valor da peça solicitada, consultado através da tabela do fabricante, ou software Audatex, Orion ou similar.

1.22.2 Para a contratação de serviços, seguindo ainda as peculiaridades acima citadas, a respeito da quantidade e diversidade da frota, houve a necessidade de escolha de julgamento do MENOR VALOR HOMEM/HORA, já que de acordo com as inúmeras possibilidades de manutenções as quais os diversos veículos, implementos e equipamentos desta Administração estão sujeitos a necessitar, seria impossível desmembrar cada possibilidade para adotar o critério de MENOR PREÇO.

1.22.3 Em ambos os casos, tanto na aquisição de peças quanto na contratação de serviços, foi estabelecido um valor máximo que poderá ser utilizado na prestação dos serviços, os quais contam neste Termo de Referência. Tais valores máximos foram obtidos através de estudos técnicos, levando em consideração os relatórios de consumo de peças e execução de serviços de anos anteriores, conforme documentos anexos a este Processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 160343-90039/2022
- II) Data de publicação no PNCP: 03/07/2023
- III) Id do item no PCA: 07
- IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160343-90039/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá ser verificado e seguido, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, no que concerne ao objeto licitado;

4.1.2. A Contratada ficará responsável pela destinação de peças e materiais substituídos durante a execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente que se refere ao tratamento de resíduos;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:30 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Para a manutenção de viaturas, implementos e equipamentos, o prazo para início das atividades é de até **03 (três) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço. Para a aquisição de peças, o prazo de entrega dos bens é de **10 dias úteis**, contados da solicitação da(s) mesma(s), em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A Contratada deve dispor de oficina com condições técnicas e estruturais para receber viaturas de pequeno ou grande porte, observando a acomodação dos veículos em local abrigado das intempéries e de modo a oferecer segurança durante o tempo que o serviço estiver sendo realizado pela Contratada.

5.1.4. A Contratada deve observar o que reza os itens do presente Termo de Referência no que tange aos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante durante a execução do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na oficina da contratada e as peças serão entregue no seguinte endereço: SI QUIXABINHA 2404-PETROLÂNDIA RURAL/Petrolândia-PE CEP 56460-000.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Para a contratação de serviços:

5.3.1. A Contratante solicitará à Contratada formalmente, via Fax, ofício ou e-mail, o orçamento para a realização de determinado serviço em viatura, implemento ou equipamento. Este documento será definido como Solicitação de Orçamento, cada qual devendo referir-se a uma única viatura;

5.3.2. Recebida pela Contratada a Solicitação de Orçamento, à esta caberá emitir Orçamento Estimativo, sem ônus à Contratante, devendo referir-se a uma única viatura, especificando os serviços a serem executados, as peças e/ou assessorios os quais deverão ser reparados/substituídos, bem como a quantidade de horas necessárias para cada serviço do conjunto.

5.3.3. A Contratada deverá usar como referência o Quadro de Horas Estimadas constante no Estudo Técnico Preliminar para consolidar seu orçamento.

5.4.3.1. Para consolidação do orçamento do serviço, será admitida a junção de mais de um item da tabela de horas de oficina (Apêndices IV, V, VI, VII, VIII e IX) desde que as atividades sejam correlacionadas com o serviço em questão.

5.4.3.2. A tabela de horas de serviço foi idealizada de acordo com os seguintes parâmetros:

5.4.3.2.1. Tempo médio que as equipes de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate dispensam na execução das referidas tarefas;

5.4.3.2.2. Tempo constante na Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, disponível em <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelasde-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>.

5.4.3.2.3. Adoção da tabela APAREM, da Associação Paulista de Retífica de Motores, disponível em <http://www.aparem.org.br/noticias/tabelaaparem/tabela-aparem.html>.

Para a aquisição de peças:

5.3.4. A Contratante emitirá solicitação formal de fornecimento de peças (via ofício, fax ou correio eletrônico), de acordo com a necessidade, e aplicará o desconto arrematado pela Contratada, constante na ata do pregão, com base em um dos seguintes bancos de preços, nesta ordem:

5.4.4.1. Pesquisa de preço no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos Tabela Audatex/Molicar, Cilia, Orion, outro instrumento equivalente técnico

5.4.4.2. Orçamento emitido por concessionária representante da marca.

5.4.4.3. Cálculo emitido por média de 3 (três) orçamentos realizados pela Contratante.

5.4.4.4. A administração poderá, em virtude da disponibilidade de recursos, optar apenas pelo fornecimento de peças. Neste caso, o serviço de aplicação será executado pela equipe de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

5.3.5. O orçamento deverá ser encaminhado para o Pelotão de Manutenção do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com a descrição de todos os serviços e itens necessários para aplicação, devidamente especificados, de acordo com o catálogo de peças dos fabricantes.

5.3.6. Para a entrega dos orçamentos solicitados, a Contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Contratante;

5.3.7. Recebido o orçamento, a Contratante o analisará e comunicará a Contratada se o serviço poderá ser realizado;

5.3.8. Quando julgado conveniente, a Contratante confeccionará a Solicitação de Serviços e Peças (SSP) que irá devidamente assinada pelo Fiscal da Tarefa/Contrato, Fiscal Administrativo e pelo Ordenador de Despesas, ou seus respectivos substitutos eventuais;

5.3.9. A execução do serviço ou conjunto de serviços somente iniciar-se-á após a Contratada receber a Autorização de Serviço citado;

5.3.10. O serviço ou conjunto de serviços deverão ser concluídos no prazo estipulado pela Contratada no orçamento, contados a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela Contratante;

5.3.11. O serviço ou conjunto de serviços será considerado como concluído quando o agente representante da Contratante, comprovar a sua efetiva execução, de acordo com o estabelecido no orçamento;

5.3.12. Em caso de atrasos na entrega do serviço, a Contratante aplicará multas e sanções previstas em legislação específica vigente;

5.3.13. A Contratante faculta-se o direito de realizar diligências inopinadas na oficina da Contratada, durante a execução dos serviços, a fim de verificar o andamento do mesmo e prestar assessoramento no que for necessário a boa execução dos trabalhos;

5.3.14. A Contratada, após a realização de cada serviço, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da SSP, descrição dos serviços executados, o total de horas trabalhadas e outros dados relevantes definidos pela Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Todo o maquinário, ferramental, equipamentos de precisão e diagnóstico, manuais e materiais diversos (lixas, estopas, e afins), necessários a boa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6. Os serviços a serem executados e/ou aquisição de peças para viaturas, implementos e equipamentos de Engenharia, se enquadram nas áreas de recuperação, reparação completa ou parcial e regulagem dos diversos sistemas abaixo discriminados:

5.6.1. Sistema do “trem de força” que é composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

5.6.2. Sistema elétrico que engloba interruptores, relés, botoeiras, solenoides, motor de partida, sensores elétricos, alternadores, bombas elétricas, fusíveis, chicotes elétricos e demais componentes necessários para manutenção do sistema;

5.6.3. Sistemas hidráulicos que engloba mangueiras, tubulações de alta e baixa pressão, reservatórios e toda e qualquer peça que componha os sistemas hidráulicos;

5.6.4. Sistema de alimentação é composto por todos os componentes da distribuição e alimentação da mistura ar/combustível das viaturas, inclusive bicos, bomba, tubulações, filtros e demais componentes.

5.6.5. Sistema de direção que engloba todos os componentes que permitam ao condutor determinar a direção do veículo, inclusive colunas de direção, componentes da suspensão, volante, êmbolos, cilindros, válvulas, demais itens dos sistemas de direção hidráulica, mecânica, elétrica ou híbridos (eletro-hidráulicos).

5.6.6. Sistemas de freio composto por tubulações, reservatórios, cilindros, pastilhas, sapatas e todas as peças que compõem os sistemas de freio ABS, a disco e a tambor, assim como tubulações, reservatórios, válvulas e compressores quem compõem o sistema de freio pneumático de veículos da frota de caminhões e ônibus.

5.6.7. Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes englobando tubulações, radiadores e válvula termostática;

5.6.8. Chassis articulados, monoblocos ou semichassi, longarinas, travessas e agregados;

5.6.9. Sistema de suspensão composto por molas e feixe de molas, amortecedores, barras estabilizadoras e demais componentes;

5.6.10. Sistema de ar-condicionado composto por tubulações, cilindro, compressores, polias e correias;

5.6.11. Sistema de carroceria com estrutura fechada montada sobre o chassi, dentro da qual ficam o motorista, passageiros e a carga;

5.6.12. Sistema de injeção eletrônica que inclui unidade injetora, comandos, sensores, atuadores, solenoides, sondas, bombas de alta pressão, bicos injetores, e demais componentes responsáveis pelo funcionamento deste sistema.

5.7. Os serviços e/ou aquisição de peças serão solicitados à Contratada pela Administração sempre que a necessidade ocorrer, não havendo uma rotina prévia de contratações;

5.8. Os veículos foram classificados em LEVES e PESADOS conforme item I e II do §6 do Art 2º da Resolução no 340 do CONTRAN, de 25 de fevereiro de 2010:

5.8.1. VEÍCULOS LEVES correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total – PBT inferior ou igual a 3.500 kg;

5.8.2. VEÍCULOS PESADOS correspondem a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações.

5.9. Por ocasião da proposta, será admitida a contestação, por parte da Contratada, no padrão de tempos adotados pela administração desde que o licitante apresente tabela de banco de horas de serviço oficial das marcas dos veículos, implementos ou equipamentos, de acordo com cada caso, para servir de parâmetro de decisão.

5.10. Durante a fase de lances, o licitante deve dimensionar sua proposta considerando o banco de horas da Contratante, de maneira que o valor a ser pago em cada serviço e/ou peça seja o suficiente para que a Contratada execute o serviço e cumpra com seus compromissos tributáveis e empregatícios.

5.10.1. Com esse subitem anterior entende-se que fica claro e evidente que não serão aceitas contestações posteriores após a homologação da ata.

5.11. Caso o serviço não esteja contemplado no Quadro de Horas Estimadas, devido a sua complexidade ou particularidade, deverá ser usado um dos seguintes parâmetros, às custas da Contratada, obedecendo a seguinte ordem:

5.11.1. Tempo orçado de horas trabalhadas na assistência técnica das concessionárias ou autorizadas, para o serviço em questão;

5.11.2. Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios; Tabela de Sindicatos de Indústria/oficinas automotivas; tabelas de outros sindicatos/órgãos de padronização de serviços do setor de manutenção automotiva (que esteja disponível para consulta pública, via internet); ou

5.11.3. Adoção do tempo necessário para realização do serviço em veículo equivalente podendo ser de outro modelo e marca desde que seja da mesma categoria,

5.12. Para todos os serviços solicitados e/ou fornecimento de peças, a referência de preços será o valor praticado na Unidade da Federação da Contratante, cabendo ao licitante observar a incidência de impostos e tributos praticados no estado do Rio Grande do Norte por ocasião de sua proposta

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do serviço e/ou aquisição de peças será procedida pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após o seu recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS E MAIOR DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 372.006,67 (trezentos e setenta e dois mil e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NATAL-RN,

Documento assinado digitalmente
 JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES
Data: 11/07/2024 08:59:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap
Requisitante

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a exigência contida no art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por ITEM OU GRUPO, para a escolha da proposta mais vantajosa para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição para o

destacamento do 7º BE Cmb em Petrolândia-PE, no endereço SI QUIXABINHA 2404-PETROLÂNDIA RURAL/Petrolândia-PE CEP 56460-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Aprovo.

Documento assinado digitalmente
 **MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR**
Data: 12/07/2024 11:05:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036001828202436

2. Descrição da necessidade

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual e futura Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição, conforme a necessidade, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate possui uma frota composta de veículos leves e pesados, implementos e equipamentos, os quais necessitam de substituições periódicas de peças e a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva para mantê-los em condições de serem empregados nas diversas missões e nos variados tipos de serviços em que esta Organização Militar atua. Preservando, dessa forma, a sua capacidade de emprego, a qualidade dos serviços prestados e a sustentabilidade dos recursos públicos utilizados.

Com a finalidade de proporcionar segurança aos militares e ao trânsito como um todo, o 7º Batalhão de Engenharia de Combate necessita realizar manutenções periódicas de sua frota, devido à grande utilização de viaturas e equipamentos em diversas frentes de trabalho de engenharia de construção, respeitando o que prescrevem os manuais de manutenção dos veículos, viabilizando a disponibilidade dos mesmos, e com isso, garantir a prontidão operacional do Batalhão na continuidade da obra de cooperação nos trechos da BR-110 e BR-316 em Petrolândia-PE e a preservação dos materiais/equipamentos da União.

Para atender às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, a exemplo dos exercícios anteriores, as Unidades Gestoras vêm tendo regularmente provisão orçamentária do Tesouro Nacional e de convênios celebrados, para aquisição de peças, suprimentos e acessórios e a contratação de serviços de manutenção para viaturas, implementos e equipamentos, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

Os principais benefícios a serem alcançados são:

Com a contratação destes serviços e peças, busca-se reduzir o tempo em que as viaturas, equipamentos e implementos possam ficar parados por conta de defeitos e o tempo para executar a manutenção;

A reeducação com gastos na manutenção leva a prevenir pontos negativos com gastos em aquisição através de processo de adesão da ata em outros órgãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção do 7º BE Cmb	JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES - Capitão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

Conforme o inciso II do Art. 9º da Instrução Normativa Nº 58, de 08 de agosto de 2022:

“II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;”

Para que o objeto deste processo licitatório seja contratado e corretamente licitado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, conforme previstos no Edital e em seus Anexos.

A contratação também requer que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate e os fornecedores exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª EDIÇÃO SET/2023.

A ideia de sustentabilidade baseia-se em três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social. Trata-se de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

Conforme o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.”

As características a serem buscadas nos produtos e serviços contratados pela Administração, com a preocupação da sustentabilidade ambiental, são as seguintes:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Geração de menor volume de resíduos.

Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos e/ou nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira (DOF, emitido pelo Ibama), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela Anvisa (Agência Nacional

5. Levantamento de Mercado

Conforme previsto na IN 58/2022 de 08 de agosto de 2022, foram realizadas pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para a aquisição solicitada. Isto posto, comprova-se que na região encontram-se muitos fornecedores para o tipo de material/serviço licitado, concluindo que não existem restrições legais à oferta desses materiais/serviços.

No processo de levantamento de mercado foram verificadas outras modalidades de licitações possíveis e adesão em caronas, porém, verificou-se a necessidade de realizar um pregão próprio, devido a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate ser composta de um grande número de viaturas, implementos e equipamentos, conforme ANEXO X, o que impossibilita esta Organização Militar de sanar suas necessidades de manutenção de viaturas,

implementos e equipamentos apenas com poucos saldos em adesões de pregões de outras instituições ou através de dispensas de licitação que também possuem um limite para contratações, podendo não atender a todas as demandas.

Além disso, foi verificada a necessidade de incluir no pregão a contratação de serviços com aplicação de peças de reposição, tendo em vista a demanda de aquisição de peças para a execução dos serviços, já que a contratação do serviço por administrações públicas é de recurso com natureza de despesa ND 39 e para adquirir peças a Natureza de Despesa do recurso é ND 30. Em consonância, há também a intenção de que a mesma empresa que for executar o serviço, adquira as peças para manutenção das viaturas, implementos e equipamentos.

Por fim, vale salientar que há muitos fornecedores na região tanto do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, em Natal- RN, quanto nas regiões onde as viaturas e equipamentos do Batalhão estão desmembradas em operações, sejam militares, sejam em obras de cooperação, como em Recife -PE, realizando diversas atividades de construção nas Organizações Militares da guarnição e em Petrolândia -PE onde está sendo executada a Obra de cooperação na BR-110 e BR-316 com trabalhos de terraplanagem e drenagem.

A quantidade a ser contratada amparou-se na periodicidade da realização das manutenções previstas nos manuais técnicos das viaturas, implementos e equipamentos, do histórico de manutenções corretivas realizadas, do relatório de peças adquiridas de 2023 e da quantidade de viaturas e equipamento, que compõem a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Segue a tabela abaixo com as quantidades e os valores médios dos serviços verificados no levantamento de mercado:

6. Descrição da solução como um todo

Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do projeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, que proporcione vantagens econômicas e eficiência na prestação dos serviços, além de facilitar a execução dos procedimentos administrativos do Batalhão, gerenciamento de licitações e contratos, contatos com escalões superiores, dentre outras atividades diárias desenvolvidas na Organização Militar.

Para solicitações de serviços e/ou aquisição de peças, descreve-se como solução:

A contratada deverá comprovar os preços praticados no fornecimento de peças através de documento comprobatório a ser remetido no ato da homologação da ata, a fim de permitir a fiscalização pelo Controle Interno da contratante de que os preços praticados estão de acordo com a Tabela Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico ou TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DO FABRICANTE, sob pena de desclassificação.

O valor de referência do fornecimento é referente à tabela de preços de peças do fabricante/montadora ou a Tabela Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico.

A contratante irá comprovar os preços da Tabela da fabricante/montadora pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade que a própria contratante possui em sua Organização Militar. Caso o valor esteja diferente do previsto no desconto do software Audatex ou similar, a contratante poderá solicitar glosa dos valores diferentes.

Dos valores de referência:

- a) Para o serviço de manutenção, temos o valor máximo ofertado da hora de oficina;
- b) Para o fornecimento/aplicação de peças temos a porcentagem mínima de desconto ofertado.

A quantidade destinada para a contratação dos serviços será condicionada ao planejado e previsto nos Orçamentos por Objeto de Gastos da Obra de Manutenção e Conservação da Rodovia BR-110/PE e BR-316/PE, atendendo às necessidades da frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

As totalizações foram arredondadas para a casa justamente superior acima devido ao Sistema de cadastro dos itens /valores do Portal de Compras do Governo Federal não admitir valores fracionados.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vistoria do Local

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 15:30 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A contratada que executará os serviços, deverá comprovar que possui estabelecimento adequado para a execução dos serviços e/ou fornecimento de peça(s), detentor de Alvará, localizado num raio máximo de 200 km, medido através de vias públicas, da Sede do destacamento, **localizada SI QUIXABINHA 2404-PETROLÂNDIA RURAL/ Petrolândia-PE**, para que a execução do serviço e/ou fornecimento de peça seja feito pela sua própria equipe e o ateste da qualidade do serviço, bem como a realização de testes, além de possibilitar que a contratante acompanhe os serviços realizados nas viaturas, implementos e equipamentos da sua frota.

Haverá serviços em que a própria contratante realizará, tendo em vista que a mesma possui profissionais habilitados a realizar algumas manutenções em 1º e 2º Escalão, para isso, **poderá adquirir apenas a(s) peça(s)**.

Condições para execução dos serviços e/ou entrega de peça(s):

O prazo para **execução dos serviços e/ou entrega de peça(s)** é de **10 dias úteis**, em remessa única, contados da solicitação do(s) mesmo(s).

Caso não seja possível a **execução dos serviços e/ou entrega de peça(s)** na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **3 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega de peças, deverá ser no seguinte endereço:**SI QUIXABINHA 2404-PETROLÂNDIA RURAL/Petrolândia-PE**

Os serviços avaliados na Ordem de Serviço emitida pela contratante como de maior complexidade serão realizados nas instalações da contratada, enquanto os avaliados pelo contratante como de menor complexidade poderão realizados nas instalações da contratante, a critério da contratada;

Excepcionalmente, caso o veículo apresente uma pane e não possua condições de locomoção, os serviços deverão ser realizados no local em que se encontra o veículo, de maneira a propiciar seu deslocamento às instalações da contratada;

A contratada será responsável por roubo, furto, incêndio e qualquer outro sinistro que venha ocorrer enquanto a viatura estiver sob sua responsabilidade.

Caso a manutenção realizada no local seja suficiente à perfeita solução do problema apresentado pelo veículo, a contratante pode desobrigar o envio do veículo às instalações da contratada. Com todas as medidas de segurança previstas e necessárias;

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratante solicitará formalmente, via Fax, ofício ou e-mail, o orçamento para a realização de determinado serviço e/ou fornecimento de peça(s) para viatura, implemento ou equipamento. Este documento será definido como Solicitação de Orçamento, cada qual devendo referir-se a execução do serviço e/ou fornecimento de peça(s) para uma única viatura, implemento ou equipamento;

Tendo recebida a Solicitação de Orçamento, à contratada caberá emitir Orçamento Estimativo, sem ônus à contratante, devendo referir-se a uma única viatura, implemento ou equipamento, especificando os serviços a serem

executados e/ou as peças e acessórios necessários, bem como a quantidade de horas necessárias para cada serviço do conjunto.

A contratada deverá usar como referência o Quadro de Horas Estimadas constante no apêndice deste Estudo Preliminar para consolidar seu orçamento.

Para consolidação do orçamento do serviço, será admitida a junção de mais de um item da tabela de horas de oficina (**Apêndices V, VI, VII, VIII, IX e XI** do termo de referência) desde que as atividades sejam correlacionadas com o serviço em questão.

A tabela de horas de serviço foi idealizada de acordo com os seguintes parâmetros:

Tempo médio em que as equipes de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate dispensam na execução das referidas tarefas;

Tempo constante na Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, disponível em <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>

Adoção da tabela APAREM, da Associação Paulista de Retífica de Motores, disponível em <https://aparem.org.br/produtos/>.

Por ocasião da proposta, será admitida a contestação, por parte da contratada, no padrão de tempos adotados pela administração, desde que o licitante apresente tabela de banco de horas de serviço oficial das marcas dos veículos, implementos ou equipamentos, de acordo com cada caso, para servir de parâmetro de decisão.

Durante a fase de lances, o licitante deve dimensionar sua proposta considerando o banco de horas da contratante, de maneira que o valor a ser pago em cada serviço seja o suficiente para que a contratada execute o serviço e/ou forneça a(s) peça(s) e cumpra com seus compromissos tributáveis e empregatícios.

Com esse subitem anterior entende-se que fica claro e evidente que não serão aceitas contestações posteriores após a homologação da ata.

Caso o serviço não esteja contemplado no Quadro de Horas Estimadas, devido a sua complexidade ou particularidade, deverá ser usado um dos seguintes parâmetros, às custas da contratada, obedecendo a seguinte ordem:

Tempo orçado de horas trabalhadas na assistência técnica das concessionárias ou autorizadas, para o serviço em questão;

Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios; Tabela de Sindicatos de Indústria/oficinas automotivas; tabelas de outros sindicatos/órgãos de padronização de serviços do setor de manutenção automotiva (que esteja disponível para consulta pública, via internet); ou

Adoção do tempo necessário para realização do serviço em veículo equivalente podendo ser de outro modelo e marca desde que seja da mesma categoria,

Para todos os serviços solicitados e/ou fornecimento de peça(s), as referências de preços serão os valores praticados na Unidade da Federação da contratante, cabendo ao licitante observar a incidência de impostos e tributos praticados no estado de Rio Grande do Norte por ocasião de sua proposta

Para aquisição de peças, a contratante emitirá solicitação formal de fornecimento de peça(s) (via ofício, fax ou correio eletrônico), de acordo com a necessidade, e aplicará o desconto arrematado pela contratada, constante na ata do pregão, com base em um dos seguintes bancos de preços, nesta ordem:

Pesquisa de preço no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos da Tabela Audatex/Molicar,Cilia,Orion ou outro instrumento equivalente técnico ou TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DO FABRICANTE no caso das viaturas ou Orçamento emitido por concessionária representante da marca ou Tabela de referência dos valores de peças de equipamentos de construção ou Orçamento emitido por média de 3 (três) orçamentos realizados pela contratante.

A administração poderá, em virtude da disponibilidade de recursos, optar apenas pelo fornecimento de peças. Neste caso, o serviço de aplicação será executado pela equipe de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

O orçamento deverá ser encaminhado para o Pelotão de Manutenção do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com descrição de todos os serviços e itens necessários para aplicação, devidamente especificados, de acordo com o catálogo de peças dos fabricantes.

Para a entrega dos orçamentos solicitados, a contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da contratante;

Recebido o orçamento, a contratante o analisará e comunicará a contratada se o serviço poderá ser realizado;

Quando julgado conveniente, a contratante confeccionará Solicitação de Serviços e Peças (SSP) que irá devidamente assinada pelo Fiscal da Tarefa/Contrato, Fiscal Administrativo e pelo Ordenador de Despesas, ou seus respectivos substitutos eventuais;

A execução do serviço ou conjunto de serviços somente iniciar-se-á após a contratada receber a Autorização do Serviço citado;

O serviço ou conjunto de serviços deverão ser concluídos no prazo estipulado pela contratada no orçamento, contados a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela contratante;

O serviço ou conjunto de serviços será considerado como concluído quando o agente representante da contratante, comprovar a sua efetiva execução, de acordo com o estabelecido no orçamento;

Em caso de atrasos na entrega do serviço, a contratante aplicará multas e sanções previstas em legislação específica vigente;

Todo o maquinário, ferramental, equipamentos de precisão e diagnóstico, manuais e materiais diversos (lixas, estopas e afins), necessários a boa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela contratada;

A contratante faculta-se de realizar diligências inopinadas na oficina da contratada, durante a execução dos serviços, a fim de verificar o andamento e prestar assessoramento no que for necessário a boa execução dos trabalhos;

A contratada, após a realização de cada serviço, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da SSP, descrição dos serviços executados, o total de horas trabalhadas e outros dados relevantes definidos pela contratante.

Deverá ser verificado, por parte da contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se cabe ao objeto licitado;

Os serviços a serem executados em equipamentos de engenharia e viaturas, se enquadram nas áreas de recuperação, reparação completa ou parcial e regulagem dos diversos sistemas abaixo discriminados:

Sistema do "trem de força" é composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

Sistema elétrico que engloba interruptores, relés, botoeiras, solenoides, motor de partida, sensores elétricos, alternadores, bombas elétricas, fusíveis, chicotes elétricos e demais componentes necessários para manutenção do sistema;

Sistemas hidráulicos que engloba mangueiras, tubulações de alta e baixa pressão, reservatórios e toda e qualquer peça que componha os sistemas hidráulicos;

Sistema de alimentação é composto por todos os componentes da distribuição e alimentação da mistura ar /combustível das viaturas, inclusive bicos, bomba, tubulações, filtros e demais componentes.

Sistema de direção que engloba todos os componentes que permitam ao condutor determinar a direção do veículo, inclusive colunas de direção, componentes da suspensão, volante, êmbolos, cilindros, válvulas, demais itens dos sistemas de direção hidráulica, mecânica, elétrica ou híbridos (eletro-hidráulicos).

Sistemas de freio composto por tubulações, reservatórios, cilindros, patilhas e sapatas e todas as peças que compõem os sistemas de freio ABS, a disco e a tambor, assim como tubulações, reservatórios, válvulas e compressores quem compõem o sistema de freio pneumático de veículos da frota de caminhões e ônibus.

Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes englobando tubulações, radiadores e válvula termostática;

Chassis articulados, monoblocos ou semi-chassi, longarinas, travessas e agregados;

Sistema de suspensão composto por molas e feixe de molas, amortecedores, barras estabilizadoras e demais componentes;

Sistema de ar-condicionado composto por tubulações, cilindro, compressores, polias e correias;

Sistema de carroceria com estrutura fechada montada sobre o chassi, dentro da qual ficam o motorista, passageiros e a carga;

Sistema de injeção eletrônica que inclui unidade injetora, comandos, sensores, atuadores, solenoides, sondas, bombas de alta pressão, bicos injetores, e demais componentes responsáveis pelo funcionamento deste sistema.

Os serviços serão solicitados à contratada pela Administração sempre que a necessidade ocorrer não havendo planejamento prévio;

Os veículos foram classificados em LEVES e PESADOS conforme item I e II do §6 do Art 2º da Resolução no 340 do CONTRAN, de 25 de fevereiro de 2010:

VEÍCULOS LEVES correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total – PBT inferior ou igual a 3.500 kg;

VEÍCULOS PESADOS correspondem a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações.

A contratada deve dispor de oficina com condições técnicas e estruturais para receber viaturas de pequeno ou grande porte, observando a acomodação dos veículos em local abrigado das intempéries e de modo a oferecer segurança durante o tempo que o serviço estiver sendo realizado pela contratada.

A contratada deve observar o que reza os itens do presente ETP no que tange aos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante durante a execução do contrato.

Início da execução do objeto: **3 (três) dias** da emissão da ordem de serviço;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021). As quantidades a serem adquiridas encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda e no anexo X deste processo, onde constam a relação de equipamentos e viaturas, bem como o relatório de peças adquiridas de 2021 a 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 245.339,47

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e Fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 382.006,67 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente certame há restrições quanto ao parcelamento do objeto, como por exemplo, a reunião de itens em grupos, pois, tornaria inviável um serviço ser realizado por uma empresa e a peça ser fornecida por outra, tendo em vista que poderiam ocorrer atrasos na entrega das peças, ou ainda, que algumas peças fossem entregues em desacordo com o solicitado pela Administração, influenciando assim diretamente no tempo de execução do(s) serviço(s).

Ademais, a garantia pela prestação do serviço executado é diferente daquela atribuída a(s) peça(s) culminando possivelmente em uma discussão entre os eventuais fornecedores vencedores do(s) serviço(s) e da(s) peça(s), respectivamente, caso esta Administração optasse pelo parcelamento total do objeto. Em suma, poderia ocorrer de uma Empresa atribuir a responsabilidade a outra por não ter executado o(s) serviço(s) corretamente, enquanto que, a outra pode alegar que a(s) peça(s) adquirida(s) são de má qualidade e influenciaram no mau funcionamento do veículo ou equipamento, conforme o caso. Paire nesse instante, a razão pela qual não se configura técnica e economicamente viável a adoção do parcelamento total do objeto, pois, a(s) Empresa(s) vencedora(s) na suposta situação narrada imediatamente pelos prejuízos causados nos equipamentos ou viaturas até que realmente fosse concluído de quem é a culpa, a fim de não cometer qualquer injustiça. Portanto, a melhor saída para evitar prejuízos maiores é a opção pela garantia global do(s) serviço(s) e a aplicação da(s) peça(s) ora atribuída a 01 (um) único vencedor por grupo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 160343-90039/2022

Data de publicação no PNCP: 03/07/2023

Id do item no PCA: 07

Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS

Identificador da Futura Contratação: 160343-90039/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados

13. Providências a serem Adotadas

A Administração realizou levantamento prévio, designado por uma equipe de especialistas, prevendo a qualidade e quantidade de insumos necessários, a fim de que a renovação de material e a prevenção de imprevistos gerados por ela falta dos mesmos na OM, com a finalidade de prezar pela eficácia e bom desenvolvimento nos trabalhos prestados, evitando assim descartes ambientais e gastos desnecessários de recursos. Foram tomadas todas as

providências pela Administração, previamente à celebração do presente contrato. Para isso, existem militares capacitados para a fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme previsto no Guia de Licitações Sustentáveis, da AGU, e no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerada uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços, opinamos pela viabilidade da contratação dos serviços solicitados neste termo por parte desta Organização Militar, de forma a modernizá-la e manter a alta disponibilidade de viaturas e equipamentos. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição de insumos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: BI Nr 45, de 06/03/2024, do(a) 7º BE Cmb

MAICON MENDES DAMIANO

Membro da comissão de contratação

Despacho: BI Nr 45, de 06/03/2024, do(a) 7º BE Cmb

JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES

Autoridade competente

APÊNDICE II

LOGOTIPO
DA
EMPRESA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Referente ao Processo Administrativo n.º
Pregão Eletrônico SRP no ____/____

Declaro ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA (empresa _____, CNPJ _____) a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção em não realizar visita técnica aos veículos, equipamentos e implementos da CONTRATANTE para a execução dos serviços licitados.

Declaro, ainda, que a empresa supracitada não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na execução dos serviços objeto deste certame, arcando a CONTRATADA com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

Município de Natal, RN, ____ de ____ de 2023.

NOME COMPLETO
Representante legal da empresa
(CARIMBO DA EMPRESA)

APÊNDICE III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DE TERMO DE VISTORIA

Referente ao Processo Administrativo n.º
Pregão Eletrônico SRP no ____/____

Declaro que a empresa _____, CNPJ _____, por seu representante credenciado abaixo, realizou uma VISTORIA nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate(ou **órgãos participante**) para verificar as condições das viaturas, equipamentos e implementos a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva naqueles itens.

Declaro, ainda, que no entendimento ao prescrito no inciso III do Art 30 da Lei no 8.666/1993, a empresa supramencionada tomou conhecimento de todas as informações e das condições das viaturas, equipamentos e implementos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Município de Natal, RN, ____ de ____ de ____.

NOME COMPLETO - P/G

Cmt Pel Ap

De acordo:

NOME COMPLETO

Idt: _____ - ÓRGÃO CPF: _____
Representante Credenciado

APÊNDICE IV

LOGOTIPO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Referente ao Processo Administrativo n.º
Pregão Eletrônico SRP no ____/____

Declaro que a CONTRATADA (empresa _____, CNPJ _____) tem plena ciência do conteúdo do item 5.1.1, letra a) e b) do item 5.5, item 7.1.2.1 e seus subitens, 7.1.16 e 7.5.1, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção em não realizar visita técnica aos veículos, equipamentos e implementos da CONTRATANTE para a execução dos serviços licitados.

Declaro, ainda, que a empresa supracitada não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na execução dos serviços objeto deste certame, arcando a CONTRATADA com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

Município de Natal, RN, ____ de ____ de ____.

NOME COMPLETO
Representante legal da empresa
(CARIMBO DA EMPRESA)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

APÊNDICE V

TABELA DE HOMEM/HORA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL
TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

SISTEMA ELÉTRICO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
buzina	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
chave de seta	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,5	2,0	2,0
cilindro de ignição	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
alternador	revisão	0,5	2,0	2,0	0,5
alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0
alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0
alternador	substituição regulador tensão	0,5	0,5	0,5	0,5

alternador	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,0	1,5	1,5
correia do alternador	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0
bobina	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
vela de ignição	substituição/todas	1,0	1,5	1,0	1,0
farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	1,0	1,0	0,5	1,0
interruptor de farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
interruptor de marcha ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de óleo motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de temp. injeção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de temp. painel	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor luz de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	revisão/substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5

motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
painel de instrumentos	revisar	2,0	3,0	2,0	2,0
válvula termostática	teste ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
ventilador do radiador	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,0	1,5	1,0	1,0
mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sensor de alta pressão de diesel	substituição	X	X	X	X
sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de pressão atmosférica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

MOTOR		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
bóia tanque combustível	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
bomba d'água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
bomba de combustível	substituição	2,0	1,0	1,5	2,0
motor	regulagem geral	4,0	4,0	3,0	4,0
motor	regulagem parcial	1,5	2,0	1,5	1,5
bomba de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bomba de óleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0
bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5
bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5

cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5
junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sensores e atuadores	substituição/cada	0,5	0,5	0,5	0,5
comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
correia dentada	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coxim do motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,0	3,0	2,5	3,0
manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
reservatório d'água do radiador	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0
radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,0
retentor comandos de válvulas	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0

selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	3,0	3,0	4,0
tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,5	2,0
reservatório do Arla	substituição	X	X	X	X
tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
tubo de água motor	substituição	2,0	1,5	1,0	2,0
tubo retorno de combustível	substituição	1,0	1,5	1,5	1,0
compressor de ar	substituição	X	X	X	X

AR CONDICIONADO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
filtro de cabine (polèn)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5
válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
vedador da portinhola de admissão de ar externa / recircução de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

DIREÇÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5
balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	0,5
caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0

caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,0	1,0	1,0	1,0
coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
correia da direção hidráulica	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5
rolamento de roda traseira	substituição /cada	1,5	1,5	1,5	1,5
terminal de direção	substituição /cada	0,5	0,5	0,5	0,5
volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0

EMBREAGEM		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5
acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1,00	1	1	1,00
embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
embreagem, disco e platô	substituição	5,0	5,0	4,0	5,0

ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
coletor de admissão	remoção e instalação	2,0	1,5	2,0	2,0
coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0

escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0
junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	1,0	4,0	2,0
selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0

SISTEMA DE FREIO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
cabo do freio estacionário	substituição	2,0	1,5	1,5	2,0
cano de freio roda	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
cilindro mestre do freio	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
flexível de freio (mangote)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
freios rodas	revisão	4,0	5,0	3,5	4,0
disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
hidrovácuo de freio	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
lona de freio	substituição/roda	2,0	2,0	2,0	2,0
pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
cilindro de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
compressor de ar	retífica	X	X	X	X
compressor de ar	revisão	X	X	X	X
válvula de freio	revisão	X	X	X	X
válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	X
cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
cilindro pneumático	revisão	X	X	X	X
acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X

SUSPENSÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,5	1,0	1,0
amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5

bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	X	1,0
bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,5	2,0	1,5	1,5
estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
feixe de molas	substituição/cada	X	X	X	X
molas	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0

homocinética externa	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
homocinética interna	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5
semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
manga de eixo traseiro	substituição	4,0	1,5	1,0	4,0
mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
mola helicoidal traseira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
pivô	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
rolamento de roda dianteira	substituição/ cada	1,5	1,0	1,0	1,5
rolamento de roda traseira	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
tensor de suspensão dianteira	substituição	X	2,5	1,0	X
tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
terminal de direção	substituição/ cada	2,0	2,0	2,0	2,0
torre de suspensão dianteira	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

TRANSMISSÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
alavanca de marchas	revisão geral	1,0	1,5	1,5	1,0
Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	5,0

coxim do câmbio (central)	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
coxim do câmbio L/E	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
semi-eixo	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
travessa central inferior câmbio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
travessa eixo traseiro	substituição	X	1,0	3,0	X
eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
eixo cardã	balanceamento	X	X	X	X
caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
caixa de transmissão	revisão	X	X	X	X
Óleo do diferencial	substituição	X	X	X	X
diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
diferencial	revisão	X	X	X	X



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

APÊNDICE VI

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL (CAMINHONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS)
TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

SISTEMA ELÉTRICO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
buzina	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
chave de seta	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
cilindro de ignição	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
alternador	revisão	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

	regulador tensão					
alternador	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
correia do alternador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
interruptor de farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de marcha ré	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
interruptor de óleo motor	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de temp. injeção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de temp. painel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor luz de freio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor de partida	revisão/substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
painel de instrumentos	revisar	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
válvula termostática	teste ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
ventilador do radiador	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
sensor de alta pressão de diesel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de pressão atmosférica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

MOTOR		CITROEN	CITROEN	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	JUMPER	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
bóia tanque combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
bomba d'água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
bomba de combustível	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
motor	regulagem geral	4,5	4,5	4,5	4,5	5,0
motor	regulagem parcial	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0

bomba de oleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bomba de oleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
sensores e atuadores	substituição/cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
correia dentada	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
coxim do motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,5	3,5	3,5	3,5	4,0
manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5

motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
reservatório d'água do radiador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,5	4,0
retentor comandos de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	1,5	2,0
tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
reservatório do Arla	substituição	X	X	X	1,0	1,5
tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
tubo de água motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
tubo retorno de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
compressor de ar	substituição	X	X	X	2,0	2,5

AR CONDICIONADO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

acumulador ou filtro						
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou coondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
filtro de cabine (polèn)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
vedador da portinhola de admissão de ar externa / recircução de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
--	--------------	-----	-----	-----	-----	-----

DIREÇÃO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	1,0	2,0
caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
carburação	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	X	X
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	2,0	3,0
caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0
caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
correia da direção hidráulica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5

rolamento de roda traseira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
terminal de direção	substituição / cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X

EMBREAGEM		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,0
acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1	1	1	1,5	2,0
embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
embreagem, disco e platô	substituição	4,0	4,0	4,0	3,0	3,5

ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
coletor de admissão	remoção e instalação	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	1,0	1,5

SISTEMA DE FREIO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
cabo do freio estacionário	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
cano de freio roda	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
cilindro mestre do freio	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
flexível de freio (mangote)	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
freios rodas	revisão	3,5	3,5	3,5	1,0	1,5
disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
hidrovácuo de freio	substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
lona de freio	substituição/r oda	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
pinça de freio (reparo)	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	X	X
cilindro de freio	substituição/c	1,0	1,0	1,0	X	X

	ada					
disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
compressor de ar	retífica	X	X	X	3,0	3,5
compressor de ar	revisão	X	X	X	1,0	1,5
válvula de freio	revisão	X	X	X	1,0	1,5
válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,5	2,0
válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	0,5	1,0
cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
cilindro pneumático	revisão	X	X	X	1,0	1,5
acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	2,5

SUSPENSÃO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES	Equipamentos

					E ÔNIBUS	
amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X

bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	2,0	2,0	0,5	1,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
coifa de homocinética interna	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
feixe de molas	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
molas	substituição/cada	X	X	1,0	X	X
homocinética externa	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
homocinética interna	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
manga de eixo traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X

mola helicoidal traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
pivô	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
rolamento de roda dianteira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
rolamento de roda traseira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
tensor de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
terminal de direção	substituição/cada	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
torre de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5

TRANSMISSÃO e SISTEMA HIDRÁULICO		CITROEN	FIAT	Todas Marcas	Todas Marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
alavanca de marchas	revisão geral	1,5	1,5	1,5	1,0	2,0
Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	3,0	3,5
caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0
coxim do câmbio (central)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,5
coxim do câmbio L/E	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0
semi-eixo	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
travessa central inferior	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0

câmbio						
travessa eixo traseiro	substituição	3,0	3,0	3,0	1,0	2,0
eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	x	x	x	1,0	2,0
eixo cardã	balanceamento	X	X	X	3,0	4,0
caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	3,0
caixa de transmissão	revisão	X	X	X	4,0	5,0
Óleo do diferencial	substituição	X	X	1,0	1,0	2,0
diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	2,0	2,0	3,0
diferencial	revisão	X	X	1,5	4,0	5,0
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	X	X	X	X	1,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	X	X	X	X	3,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	X	X	X	X	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	X	X	X	X	2,0
bomba hidráulica	revisão	X	X	X	X	2,0
sapatas	remoção e instalação	X	X	X	X	3,0
retentores de cilindro	substituição	X	X	X	X	2,0
válvula de comando	substituição/	X	X	X	X	1,5

	cada					
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	X	X	X	X	1,5
óleo hidráulico	substituição	X	X	X	X	3,0
Tomada de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,0
tomada de força	revisão	X	X	X	X	2,0
caixa de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,5
caixa de força	revisão	X	X	X	X	3,5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Apêndice VII

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS EM IMPLEMENTOS DIVERSOS TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA

GUINCHO MUNCK		Rodomaq	PHD	PHD
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GHR 12.000	45008,0	35007,0
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5	0,5	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0	6,0	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0	1,0	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0
sapatas	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5

caixa de força	revisão	2,5	2,5	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0
cabo de aço	substituição/metro	X	X	X
sistema de comando do guindaste	revisão	X	X	X
sistema elétrico	serviços diversos	X	X	X
motor	serviços diversos	X	X	X
sistema de ar condicionado	serviços diversos	X	X	X

TANQUE TRANSPORTE COMBUSTÍVEL		Andrade	Impacto
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TR 15.3	15.000 L
tanque de combustível/ teste de estanqueidade	teste	3,0	3,0
bomba de transferência de combustível	Remoção ou substituição	1,5	1,5
bomba de transferência de combustível	revisão	3,0	3,0
bomba de vazão de combustível	Remoção ou substituição	1,0	1,0
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0	2,0
pistola de abastecimento de combustível	substituição	0,5	0,5
mangueira de abastecimento	substituição/metro	0,5	0,5
hidrômetro	revisão	2,0	2,0
hidrômetro	Remoção ou substituição	1,0	1,0
tubulação	substituição/metro	1,0	1,0
teste hidrostático	teste	2,0	2,0

TANQUE TRANSPORTE ÁGUA		Facchini	Facchini	Impacto	Rontan
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	SCF TP 15000	SCF TQ 12000	12000L	Cisterna 12000L
bomba d'água	Remoção ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
bomba d'água	revisão	3,0	3,0	3,0	3,0

mangueira de alta pressão	substituição/metro	0,5	0,5	0,5	0,5
Juntas e reparos	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
tubulação	substituição/metro	1,0	1,0	1,0	1,0
revisão hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0
esguicho	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
tanque de transporte de água	pintura interna Epóxi/metro quadrado	0,5	0,5	0,5	0,5
tanque de transporte de água	tratamento de superfície para repintura interna Epóxi/metro quadrado	0,5	0,5	0,5	0,5
teste hidrostático	teste	2,0	2,0	2,0	2,0

PERFURATRIZ		Prominas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	modelo R1S
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0
sapatas	remoção e instalação	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5
óleo hidráulico	substituição	1,5
Tomada de força	remoção e instalação	1,0
tomada de força	revisão	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5

caixa de força	revisão	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0
bomba d'água	remoção e instalação	0,5
bomba d'água	revisão	1,0
quadro de comando	remoção e instalação	1,5
manômetro	remoção e instalação	0,5
cabo de aço	substituição/metro	0,5
rolamento do cabeçote	substituição	2,0
sistema elétrico	revisão	1,0
radiador de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,5
radiador de óleo	revisão	2,0
compressor de ar	remoção e instalação	1,0
compressor de ar	revisão	2,0
mesa rotativa	remoção, instalação ou substituição	1,5
mesa rotativa	revisão	6,0
teste hidrostático	teste	3,0
motor (MWM D229-4)	remoção e instalação	1,5
motor (MWM D229-4) bóia tanque combustível	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bomba d'água	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) bomba de combustível	substituição	2,0
motor (MWM D229-4)	regulagem geral	4,0
motor (MWM D229-4)	regulagem parcial	1,5
motor (MWM D229-4) bomba de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bomba de óleo	teste	1,0

motor (MWM D229-4) bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bicos injetores	calibragem	0,5
motor (MWM D229-4) bicos injetores	limpeza e teste	1,5
motor (MWM D229-4) cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) cabeçote	revisão geral	2,5
motor (MWM D229-4) junta de cabeçote	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) cárter motor	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) junta do cárter motor	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) comando de válvulas	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) correia dentada	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) polia tensora	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) coxim do motor	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,0
motor (MWM D229-4) manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) válvulas	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0
motor (MWM D229-4)	instalação	4,0
motor (MWM D229-4) mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) radiador	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) fluido de radiador	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) reservatório d'água do radiador	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) radiador	recuperação	2,5
motor (MWM D229-4) retentor comandos de válvulas	substituição	2,0

motor (MWM D229-4) retentor de polia do motor	substituição/cada	2,0
motor (MWM D229-4) retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0
motor (MWM D229-4) tanque de combustível	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) tanque de combustível	Limpeza	2,0
motor (MWM D229-4) tubo alimentação de combustível	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) tubo de água motor	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) tubo retorno de combustível	substituição	1,0

BAÚ LUBRIFICANTE/OFICINA		Romanelli	GASCOM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CCR 500	Prolub Press AB
compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	2,0	2,0
compressor de ar	revisão	3,0	3,0
bomba d'água	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba d'água	revisão	2,0	2,0
bomba de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba de combustível	revisão	3,0	3,0
pistola de abastecimento de combustível	substituição	0,5	0,5
mangueira de abastecimento	substituição/ metro	0,5	0,5
hidrômetro de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0
hidrômetro de combustível	revisão	3,0	3,0
bomba de graxa	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba de graxa	revisão	3,5	3,5

mangueira de lubrificação (graxa)	substituição/metro	0,5	0,5
mangueira de ar comprimido	substituição/metro	0,5	0,5
teste hidrostático	teste	3,0	3,0

UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		MAHLE	LUPUS	LUPUS
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	MAD 114	9200,0	9200-01
bomba de vazão de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0	2,0	2,0
Juntas e reparos	substituição/cada	0,5	0,5	0,5
revisão elétrica	revisão	1,0	1,0	1,0
tubulação	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5
hidrômetro	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5
hidrômetro	revisão	2,0	2,0	2,0
revisão hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0
motor elétrico	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0
motor elétrico	revisão	2,5	2,5	2,5
funcionamento	revisão	2,0	2,0	2,0
teste hidrostático	teste	3,0		

FILTRO DE COMBUSTIVEL INDUSTRIAL		SULFILTROS				
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	SF 4800T.A				
motor elétrico	remoção, instalação ou substituição	1,0				
motor elétrico	revisão	2,5				
Juntas e reparos	substituição/ cada	0,5				
elemento filtrante	substituição	1,5				

revisão hidráulica	revisão	2,0			
revisão elétrica	revisão	1,0			
bomba de vazão de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5			
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0			
funcionamento	revisão	2,0			
teste hidrostático	teste	2,0			

CAÇAMBA		Facchini	Rossetti	Rontan	Librelato	Rossetti
DESCRIÇÃO		SCF CB – 10 m3	01.310.0000 – 10m3	SRTX – 10m3	CMB 6 m3	01.105,0007 – 5m3
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
óleo hidráulico	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
sistema hidráulico	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
sistema pneumático	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica/cromagem	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
tubulação	substituição/metro	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5

SISTEMA HIDRÁULICO – MUNCK E GUINDASTE		Rodomaq	PHD	PHD	IMAP
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GHR 12,000	45008,0	35007,0	IMK 70.5
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5	0,5	0,5	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0	6,0	6,0	6,0

bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0
sapatas	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0	2,5
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
caixa de força	revisão	2,5	2,5	2,5	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
cabo de aço	substituição/metro	X	X	X	0,5
sistema de comando do guindaste	revisão	X	X	X	4,0
sistema elétrico	serviços diversos	X	X	X	conforme apêndice 5
sistema de ar condicionado	serviços diversos	X	X	X	conforme apêndice 5
motor (MWM D229-6)	remoção e instalação	X	X	X	3,0
motor (MWM D229-6) bóia tanque combustível	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bomba d'água	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) bomba de combustível	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6)	regulagem geral	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6)	regulagem parcial	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) bomba de óleo	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bomba de óleo	teste	X	X	X	1,0

motor (MWM D229-6) bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bicos injetores	calibragem	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bicos injetores	limpeza e teste	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) cabeçote	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) cabeçote	revisão geral	X	X	X	2,5
motor (MWM D229-6) junta de cabeçote	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) cabo/chicote de acelerador	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) cárter motor	substituição	X	X	X	0,5
motor (MWM D229-6) junta do cárter motor	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) comando de válvulas	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) correia dentada	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) polia tensora	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) coxim do motor	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	X	X	X	3,0
motor (MWM D229-6) manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) válvulas	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) junta tampa do comando de válvulas	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6)	instalação	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6) mangueira radiador / motor (todas)	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) radiador	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) fluido de radiador	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) reservatório d'água do radiador	substituição	X	X	X	0,5
motor (MWM D229-6) radiador	recuperação	X	X	X	2,5
motor (MWM D229-6) retentor comandos de válvulas	substituição	X	X	X	2,0

motor (MWM D229-6) retentor de polia do motor	substituição/cada	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) retentor traseiro do volante do motor	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) selo do bloco do motor (todos)	substituição	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6) tanque de combustível	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tanque de combustível	Limpeza	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tubo alimentação de combustível	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) tubo de água motor	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tubo retorno de combustível	substituição	X	X	X	1,0

APÊNDICE X

RELAÇÃO DE VIATURAS DO 7º BE CMB											
ORD	ATI-VO	PREF VE-LHO	PREF DOC	NOMENCLATURA	PATRIMÔNIO	NÚMERO EB	CHASSI/ N° SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	ANO	Tipo de vtr
1	VTC	VTC-01		VIATURA TRANSPORTE DE CONTEINER	100300400062713	3413174069	9334J8251DR354315	VOLKSWAGEN	31320	2013	PESADO
2	AM	AM-02	AM-00041	AMBULÂNCIA	100300400047386	3273902367	93W244M2392032854	FIAT	DUCATO	2008	LEVE
3	AM	AM-03	AM-00044	AMBULÂNCIA	100300400055235	3273902379	93W245G34D2110421	FIAT	DUCATO GREE-CAR MO3	2013	LEVE
4	AM	AM-04 (VTE AMB)	AM-00048	AMBULÂNCIA	100300400057133	3413265986	8AJDY22G8D7002614	TOYOTA	TOYOTA HILUX CS 3Psg 4X4	2013	LEVE
5	AU	AU-02	AU-00182	AUTOMÓVEL	100300400044214	3271901550	9BGSN19906B228259	CHEVROLET	CORSA CLASSIC	2006	LEVE
6	AU	AU-07	AU-00287	AUTOMÓVEL	100300400054180	3271905677	9BFZF54P9D8448230	FORD	FIESTA	2013	LEVE
7	AU	AU-08	AU-0288	AUTOMÓVEL	100300400054178	3271905689	9BFZF54P9D8448230	FORD	FIESTA	2013	LEVE
8	AU	AU-09	AU-00289	AUTOMÓVEL	100300400054179	3271905691	9BFZF54P7D8448226	FORD	FIESTA	2013	LEVE
9	AU	AU-10	AU-00309	AUTOMÓVEL	100300400054442	3471221773	8AD3DRFJ48G019874	PEUGEOUT	307	2007	LEVE
10	AU	CP-18	AU-00308	AUTOMÓVEL	100300400053386	3272905646	9BWKB05U9DP174358	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 5U9	2012	LEVE
11	CB	CB-16	CB-00364	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400054622	3273903184	9BM693388DB898994	MERCEDES BENZ	2729	2013	PESADO
12	CB	CB-17	CB-00365	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400054621	3273903196	9BM693388DB901176	MERCEDES BENZ	2729	2013	PESADO
13	CB	CB-18 (VTE-10M3)	CB-00400	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400055602	3412201986	93ZE2MJH0D8907822	IVECO	EUROCARGO 260E25 6x4	2013	PESADO
14	CB	CB-19 (VTE-10M3)	CB-00401	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400055603	3412201974	93ZE2MJH0D8907836	IVECO	EUROCARGO 260E25 6x4	2013	PESADO
15	CB	CB-14	CB-00398	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400052368	3273903208	9BFZEAZX7CBS84045	FORD	FORD CARGO 2628 6X4	2011	PESADO
16	CB	CB-10	CB-00417	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400051961	3273903208	9533172S8CR212822	VOLKSWAGEN	EURO3WORKER	2011	PESADO
17	CB	CB-11	CB-00424	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400051960	3213908684	9533172CS8-CR212822	VOLKSWAGEN	EURO3WORKER	2011	PESADO
18	CB	CB-22 (VTE-5M3)	CB-00436	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400058936	3413249591	9533172S1ER434654	VOLKSWAGEN	VW 15.180 EURO3 WORKER	2014	PESADO

19	CB	CB-12	CB-00402	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400052366	3273903222	9BFZEAZX8CBS03036	FORD	FORD CARGO 2628 6X4	2011	PESADO
20	CB	CB-23 (VTE-10M3)	CB-00485	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400059426	3413299287	9BM693388EB977676	MERCEDES BENZ	2726K/36 6X4	2014	PESADO
21	CB	CB-25	CB-00628	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400061677	3273908840	953658263MR104426	VOLKSWAGEN	26280	2020	PESADO
22	CB	CB-26	CB-00671	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400062678	Não Possui	953658266NR012731	VOLKSWAGEN	26280	2021	PESADO
23	CC	CC-08	CC-00132	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400047376	3272903658	KNCSE013297332697	KIA	K-2500	2008	PESADO
24	CC	CC-11	CC-00138	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052409	3272903948	9BFYEA5V4CBS07052	FORD	FORD CARGO 2422	2011	PESADO
25	CC	VUC-01	CC-00169	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400055601	3472206773	93ZC42C01D8450691	IVECO	DAILY 45S17 CS 4x2	2013	PESADO
26	CC	VTNE-8TON-03	CC-00171	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400053090	3412179010	9BM958034CB876368	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
27	CB	CB-24 (VTE-10M3)	CB-24 (VTE-10M3)	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400060343	3413297387	9BM693388EB965922	MERCEDES BENZ	2726	2014	PESADO
28	CC	VTNE-8TON-06	CC-00175	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052838	3412153140	9BM958034CB876563	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
29	CC	VTNE-8TON-09	CC-00176	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052841	3412153468	9BM958034CB871062	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
30	CC	VTNE-8TON-10	CC-00177	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052842	3412153518	9BM958034CB877518	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
31	CC	VTNE-8TON-05	CC-00174	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052837	3412153544	9BM958034CB877238	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
32	CC	VTNE-8TON-12	CC-00179	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052844	3412153571	9BM958034CB877488	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
33	CC	VTNE-8TON-13	CC-00180	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052845	3412153595	9BM958034CB877020	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
34	CC	VTNE-8TON-07	CC-00181	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052839	3412153304	9BM958034CB877258	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
35	CC	VTNE-8TON-08	CC-00183	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052840	3412153381	9BM958034CB877515	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
36	CC	CC-13	CC-00185	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400057403	3272904704	93ZE2RMH0E8926757	IVECO	TECTOR 260E28	2014	PESADO
37	CC	VTNE-8TON-11	CC-00178	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052843	3412153544	9BM958034CB877477	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
38	CC	CC-00217	CC-00217	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400059149	3412295254	9BM958032EB963936	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014	PESADO
39	CC	CC-00216	CC-00216	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400059148	3412295266	9BM958032EB959035	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014	PESADO
40	CG	CCM-13	CG-00034	CAMINHÃO GUINDAUTO	100300400052675	3270903315	9BFZEA-NE9DBS09997	FORD	FORD CARGO 2629	2012	PESADO

41	CG	CCM-14	CG-00036	CAMINHÃO GUINDAUTO	100300400056565	Não Possui	9BM695304DB913135	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51 6x2	2013	PESADO
42	CG	CCM-15	CG-00037	CAMINHÃO GUINDAUTO	100300400056108	Não Possui	9BM695304DB920403	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51 6x2	2013	PESADO
43	CG	CCM-16	CG-00038	CAMINHÃO GUINDAUTO	100300400056646	Não Possui	9BM695304DB920334	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51 6x2	2013	PESADO
44	CG	CCM-10	CG-00042	CAMINHÃO GUINDAUTO	100300400048630	3270903339	9BFZCE9VXABB41053	FORD CARGO	2622-MUNCK	2009	PESADO
45	CC	VTNE-7TON-03	CC-00218	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400059147	3412295278	9BM958032EB958961	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014	PESADO
46	CL	CL-03 VE-LUBRIFICANTE	CL-00075	CAMINHÃO LUBRIFICADOR	100300400059827	3413199779	9BFZEA-NE4DBS18963	FORD	CARGO 2629 EAN LUB	2012	PESADO
47	CM	CM-03	CM-00057	CAVALO MECÂNICO	100300400048674	3274902680	9BM9584519B693657	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
48	CM	CM-04	CM-00058	CAVALO MECÂNICO	100300400048675	3274902692	9BM9584519B686273	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
49	CL	CL-02 VE-LUBRIFICANTE	CL-00058	CAMINHÃO LUBRIFICADOR	100300400056863	3410265345	9BFZEA-NEXDBS37212	FORD	CARGO 2629 EAN LUB	2012	PESADO
50	CM	CM-05	CM-00059	CAVALO MECÂNICO	100300400048681	3274902704	9BM9584519B689713	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
51	CM	CM-07	CM-00061	CAVALO MECÂNICO	100300400048683	3274902728	9BM9584519B687378	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
52	CM	CM-08	CM-00068	CAVALO MECÂNICO	100300400054051	Não Possui	9BM958453DB900180	MERCEDES BENZ	2644	2013	PESADO
53	CM	CM-09 (VTTNE-01)	CM-00070	CAVALO MECÂNICO	100300400054440	3414179213	9BFYEB5J2DBL17733	FORD	1933	2013	PESADO
54	CM	CM-10 (VTTNE-02)	CM-00071	CAVALO MECÂNICO	100300400057595	3414279000	9BM958451DB917616	MERCEDES BENZ	2644	2013	PESADO
55	CN	ON-09	CN-00043	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	100300400051703	3471172324	93W245L34B2072550	FIAT	DUCATO MINIBUS (PRATA)	2011	PESADO
56	CN	ON-12	CN-00085	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	100300400056477	3471228051	935ZCWMNCD2105588	CITROEN	JUMPER GREEN CAR ES (PRETA)	2012	PESADO
57	CN	CN-01	CN-00113	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	100300400061616	Não Possui	6EFVFK3KE552569	FIAT	Ducato EXE	2019	PESADO
58	CO	CO-01	CO-00029	CAMINHÃO OFICINA	100300400052453	3270907267	9BFYE-AWUOCBS90131	FORD	FORD CARGO 1717	2012	PESADO
59	CM	CM-06	CM-00060	CAVALO MECÂNICO	100300400048682	3274902716	9BM95584519B687794	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
60	CPD	CP-13	CPD-00291	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400051771	3272902956	8AJFZ22G8B5018353	TOYOTA	HILUX	2011	LEVE
61	CPD	CP-14	CPD-00292	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	100300400051772	3272902968	8AJFZ22G9B5018300	TOYOTA	HILUX	2011	LEVE
62	CPD	CP-16	CPD-	CAMINHONETE CABINE	100300400052749	3272902970	8AJFY29G5D8511014	TOYOTA	HILUX	2012	LEVE

			00318	DUPLA								
63	CPD	CP-17	CPD-00319	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400052750	3272902982	8AJFY29G5D8510882	TOYOTA	HILUX	2012	LEVE	
64	CPD	CP-19 VTNE-1 TON-01	CPD-00320	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400056862	3412266835	8AJFY22G9D8008628	TOYOTA	HILUX CD 4X4 AC 1 TON	2013	LEVE	
65	CPD	CP-20 VTNE-1 TON-02	CPD-00321	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400056861	3412266847	8AJFY22GXD8009089	TOYOTA	HILUX CD 4X4 AC 1 TON	2013	LEVE	
66	CPS	VTNE-3/4Ton-06	CPS-00070	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	100300400053093	3412011808	9BYU43159DC000899	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE	
67	CPS	VTNE-3/4Ton-02	CPS-00071	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	100300400053092	3412012184	9BYU43159DC000904	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE	
68	CO	CO-03 VE-OFICINA	CO-00039	CAMINHÃO OFICINA	100300400057130	3270903796	9BFZEA-NE4DBS20423	FORD	FORD CARGO 2629 EAN OFICINA	2012	PESADO	
69	CPS	VTNE-3/4Ton-05	CPS-00074	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	100300400053094	3412011517	9BYU43159DC000896	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE	
70	CPS	VTNE-3/4Ton-03	CPS-00075	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	100300400053095	3412012160	9BYU43159DC000902	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE	
71	CPD	CP-21	CPS-000127	AUTOMÓVEL	100300400060359	3272902943	9BWKB45U2JP065131	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST	2017	LEVE	
72	CQT	VTNE-5TON-05	CQT-00037	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053683	3412171218	9533172S4DR310411	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO	
73	CQT	VTNE-5TON-06	CQT-00038	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053684	3412171271	9533172SXDR304404	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO	
74	CQT	VTNE-5TON-07	CQT-00039	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053732	3412171168	9533172S0DR306971	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO	
75	CPS	VTNE-3/4Ton-07	CPS-00073	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	100300400053097	3412011986	9BYU43159DC000900	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE	
76	CQT	VTNE-5TON-09	CQT-00041	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053731	3412171156	9533172SXDR306900	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO	
77	CQT	VTNE-5TON-10	CQT-00042	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053729	3412171170	9533172S0CR262100	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO	
78	CQT	VTNE-5TON-08	CQT-00040	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053730	3412171182	9533172S0DR303326	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO	
79	CQT	VTNE-5TON-11	CQT-00043	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053685	3412171776	9533172S8DR312811	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO	
80	CQT	VTNE-5TON-18	CQT-00052	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400057900	3412129843	9BM958078EB948753	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO	
81	CQT	VTNE-5TON-19	CQT-00053	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400057899	3412130012	9BM958078EB948766	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO	
82	CQT	VTNE-5TON-20	CQT-00054	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400057902	3412130051	9BM958078EB949216	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO	

83	CQT	VTNE-5TON-21	CQT-00055	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400057901	3412130291	9BM958078EB948458	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO
84	CQT	VTNE-5TON-22	CQT-00112	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400057903	3412130822	9BM958078EB949013	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
85	CTA	CTA-02	CTA-00121	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	100300400052658	Não Possui	9BFZE-AMD1DBS11901	FORD CARGO	CARGO 2623	2012	PESADO
86	CTA	CTA-05 VTE-02-12000L	CTA-00122	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	100300400054981	3413116497	9533B82UXDR313009	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2012	PESADO
87	CTA	CTA-06 VTE-03-12000L	CTA-00123	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	100300400056729	3413116840	9533B82U2DR312419	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2012	PESADO
88	CTA	CTA-07 VTE-04-12000L	CTA-00162	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	100300400056732	3413116889	9533B82U6DR312424	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2012	PESADO
89	CTA	CTA-136	CTA-136	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	100300400059150	3413266350	9533B82U0ER447593	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2014	PESADO
90	CTC	CTC-03 VTE-15000L	CTC-00025	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	100300400054439	3413179179	9BFZEA-NE8DBS26452	FORD CARGO	2629	2012	PESADO
91	CPD	L-200	L-200	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400060013	Não Possui	93XHNK3403C226709	MITSUBISHI	L200	2002	LEVE
92	CPD	CP-22	CPD-00437	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400060586	3472528908	3N6BD33BOJK909794	NISSAN FRONTIER	2.3 ATK ATX4	2019	LEVE
93	ONR	ON-04	ONR-72	MICRO ONIBUS	100300400051835	3271901725	9532L82W7BR163822	VOLKSWAGEN	MICRO-COMIL	2011	PESADO
94	ONR	ON-05	ONR-00073	ONIBUS	100300400047573	3271901737	9BYC32Y1U8C001160	AGRALE	MICRO-COMIL	2008	PESADO
95	ONR	ON-06	ONR-00076	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	100300400047576	3271901749	9BW-DA52R49R905623	VOLKSWAGEN	MICRO-COMIL	2008	PESADO
96	ONU	ON-11	ONU-00028	ÔNIBUS URBANO	100300400056566	3271901752	9BYC73A1ADC000133	AGRALE/MASCARELLO	GRAN MICRO	2013	PESADO
97	PB	PB-04	PB-00046	PRANCHA BAIXA	100300400055600	3419203353	9A9P1183DD-CEM5117	MORUMBI	3 EIXOS	2013	PESADO
98	CQT	VTNE-5TON-12	CQT-00044	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053682	3412171509	9533172S8DR312243	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
99	PB	PB-05	PB-00050	PRANCHA BAIXA	100300400048635	3278905411	9A9PR5773ALDJ5017	MORUMBI	-	2013	PESADO
100	PFR	PFR-02	PFR-00015	PERFURATRIZ SOBRE RODAS	100300400059437	3270908705	9BM693328GB014414	2729/48 6x4 C/ PERFURATRIZ ROTO-PNEUMÁTICA ATÉ 250M	PROMINAS	2015	PESADO
101	PFR	PFR-03	PFR-00016	PERFURATRIZ SOBRE RODAS	100300400059438	3270905138	9BM693328GB014196	2729/48 6x4 C/ PERFURATRIZ ROTO-PNEUMÁTICA ATÉ 250M	PROMINAS	2015	PESADO

102	RG	SR-09	RG-00001	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400057400	3418280017	9A9C0712DE-CEM5732	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
103	RG	SR-10	RG-00002	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400059422	3418280029	9A9C0712DE-CEM5733	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
104	RG	SR-13	RG-00005	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400057402	3418280031	9A9C0712DE-CEM5738	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
105	RG	SR-14	RG-00006	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400059423	3418280043	9A9C0712DE-CEM5739	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
106	RG	SR-11	RG-00003	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400057401	3418280296	9A9C0712DE-CEM5736	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
107	RG	SR-12	RG-00004	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400059424	3418280308	9A9C0712DE-CEM5737	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
108	RG	SR-01	RG-00009	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400048868	3278905310	943CABTD2A1003634	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO
109	RG	SR-02	RG-00010	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400048849	3278905359	943CABTT2A1003666	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO
110	RG	SR-03	RG-00011	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400048846	3278905334	943CABTD2A1003633	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO
111	RG	SR-04	RG-00012	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400048847	3278905346	943CABTT2A1003665	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO
112	RG	SR-05	RG-00013	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400048869	3278905575	943CABTD2A1004136	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
113	RG	SR-06	RG-00014	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400048872	3278905563	943CABTT2A1004137	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
114	RG	SR-07	RG-00015	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400048870	3278905599	943CABTD2A1004138	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
115	RG	SR-08	RG-00016	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	100300400048871	3278905587	943CABTT2A1004139	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
116	PB	PB-03	PB-00049	PRANCHA BAIXA	100300400048635	3278905411	9A9PR5773ALDJ5017	LIBRELATO	697509	2009	PESADO
117	PB	PB-04	PB-00046	PRANCHA BAIXA	-	3419203353	9A9P1183DD-CEM5117	TRIVELATO	TRIEL-HT	2014	PESADO
118	RQ	RBQ-01	RQ-00016	REBOQUE	100300400057583	3416283861	9A9R0271DE-CEM5375	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
119	RQ	RBQ-02	RQ-00017	REBOQUE	100300400057582	3416283846	9A9R0271DE-CEM5360	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
120	RQ	RBQ-03	RQ-00018	REBOQUE	100300400057587	3416283834	9A9R0271DE-CEM5359	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
121	RQ	RBQ-04	RQ-00019	REBOQUE	100300400057586	3416283859	9A9R0271DE-CEM5365	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
122	RQ	RBQ-05	RQ-00020	REBOQUE	100300400057585	3416283873	9A9R0271DE-CEM5376	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
123	RQ	RBQ-06	RQ-00021	REBOQUE	100300400057584	3416283885	9A9R0271DE-CEM5388	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
124	RQ	RBQ-07	RQ-00029	REBOQUE	100300400059408	3416301433	-	AGR	AGR	2014	LEVE
125	RQ	RBQ-08	RQ-00030	REBOQUE	100300400059407	3416301445	-	AGR	AGR	2014	LEVE

126	CB	3413304864	CB-00581	CAMINHÃO BASCULANTE	100360800023258	-	9BM693388EB964441	MERCEDES BENZ	2726K	2014	PESADO
127	CB	3413295448	CB-00583	CAMINHÃO BASCULANTE	100360800026269	-	9BM693388EB960535	MERCEDES BENZ	2726K	2014	PESADO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO 7º BE CMB											
ORD	ATIVO	PREF VEH	PREF DOC	NOMENCLATURA SIOC	PATRIMÔNIO	NÚMERO EB	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	ANO	Tipo de Eqp
1	BL	BL-01	-	Bomba de lama	-	Não Possui	B1N490656	MWM INTERNATIONAL	D229-4	2015	LEVE
2	BL	BL-02	-	Bomba de lama	-	Não Possui	B1N490252	MWM INTERNATIONAL	D229-4	2015	LEVE
3	CA	CA-03	-	Compressor de Ar	100300400056874	Não Possui	BRP091409	CHICAGO PNEUMATIC	950 DUH	2013	LEVE
4	CA	CA-04	-	Compressor de Ar	100300400056875	Não Possui	BRP091410	CHICAGO PNEUMATIC	950 DUH	2013	LEVE
5	CR	CR-03	CR-00083	Carregadeira de rodas	100300400048720	Não Possui	KLN00525	CATERPILLAR	924-H	2009	PESADO
6	CR	CR-03	CR-00094	Carregadeira de rodas	100300400056693	Não Possui	HBZNW130JDAE04986	NEW HOLLAND	W 130	2013	PESADO
7	CR	CR-04	CR-00095	Carregadeira de rodas	100300400056569	Não Possui	HZBNW130H-DAE040977	NEW HOLLAND	W 130	2013	PESADO
8	EM	EM-01	EM-00004	Empilhadeira	100300400057182	Não Possui	010181D2044	HELI	CPCD 20	2014	LEVE
9	ES	ES-01	ES-00053	Escavadeira	100300400047428	Não Possui	YH0404825	NEW HOLLAND	E-130	2008	PESADO
10	ES	ES-02	ES-00077	Escavadeira	100300400049272	Não Possui	NAAA04349	CASE	CX-220B	2010	PESADO
11	ES	ES-03	ES-00119	Escavadeira	100300400060245	Não Possui	LAM00281	CATERPILLAR	336D2L	2016	PESADO
12	ETA	ETA-01	ETA-00001	Estação de Tratamento de Água	100300400056116	Não Possui	CLG-UFOR1006	PERENNE	UFOR-1012	2011	PESADO
13	ETA	ETA-02	ETA-00002	Estação de Tratamento de Água	100300400051487	Não Possui	CLG-UFOR1006	PERENNE	UFOR-1006	2013	PESADO
14	ETA	ETA-03	ETA-00003	Estação de Tratamento de Água	100300400060720	Não Possui	CLG-UFOR1006	PERENNE	UFOR-0034	2014	PESADO
15	ETA	ETA-04	ETA-00004	Estação de Tratamento de Água	100300400060719	Não Possui	CLG-UFOR1006	PERENNE	UFOR-1012	2011	PESADO

16	GD	GD-01	GD-00121	Grade de discos	100300400051456	Não Possui	106023	KOLLER	GAC270	2010	LEVE
17	GD	GD-02	GD-00153	Grade de discos	100300400061299	Não Possui	121231	WV Industria	GACR26	2019	LEVE
18	GE	GE-02	GE-00128	Gerador de Energia	100300400036662	Não Possui	-	YANMAR	30 KVa	2008	LEVE
19	GE	GE-05	-	Gerador de Energia	100300400052383	Não Possui	ID25SGE3	TOYAMA	27,5 kva	2012	LEVE
20	GE	GE-06	GE-00252	Gerador de Energia	100300400052729	Não Possui	12P0376	HEIMER	22 Kva	2012	LEVE
21	GE	GE-07	GE-00253	Gerador de Energia	100300400052730	Não Possui	12P0377	HEIMER	22 Kva	2012	LEVE
22	GE	GE-08	-	Gerador de Energia	100300400053385	Não Possui	G1101202	BRUSHLESS	63 KVa	2012	LEVE
23	GE		GE-00250	Gerador de Energia	100300400063739	Não Possui	1147222000124	MOTOMIL	3,68 KVA	2013	LEVE
24	GE	GE-10	GE-00245	Gerador de Energia	100300400056867	Não Possui	BRP092625	ATLAS COPCO	QAS55	2014	LEVE
25	GE	GE-11	GE-00246	Gerador de Energia	100300400056868	Não Possui	BRP092626	ATLAS COPCO	QAS55	2014	LEVE
26	GE	GE-12	GE-00248	Gerador de Energia	100300400056869	Não Possui	BRP092630	ATLAS COPCO	QAS55	2014	LEVE
27	GE	GE-13	-	Gerador de Energia	100300400061350	Não Possui	ZFG00001262	HIMOINSA	150 KVA	2019	LEVE
28	CG	GT-01	CG-00070	Caminhão Guindalto	100300400060256	Não Possui	9536T8262JR801698	IMAP	IMK 70.5	2017	PESADO
29	KLV	KLV-01	KLV-00088	Compactador Liso Vibratório	100300400062460	Não Possui	AET00473	CATERPILLAR	CS533	2002	LEVE
30	KCV	KCV	KCV-00111	Compactador Corrugado Vibratório	100300400060370	Não Possui	H2690666	HAMM	34112	2014	PESADO
31	KCV	KCV	KCV-00152	Compactador Corrugado Vibratório	100300400061989	Não Possui	10000179ALB006251	DYNAPAC	CA25PD	2020	PESADO
32	MC	MC-02	MC-00029	Mini-carregadeira	100300400052447	Não Possui	A3KY38787	BOB CAT	S130	2010	LEVE
33	MC	MC-03	MC-00022	Mini-carregadeira	100300400056649	Não Possui	JAFSV185HDM466663	CASE	SV 185	2013	LEVE
34	MC	MC-05	MC-00030	Mini-carregadeira	100300400057588	Não Possui	JAFSV185PDM466538	CASE	SV 185	2013	LEVE
35	MC	MC-06	MC-00052	Mini-carregadeira	100300400061518	Não Possui	A3NV26955	BOB CAT	S650	2019	LEVE
36	MN	MN-01	MN-00117	Motoniveladora	100300400044471	Não Possui	N6AF00366	NEW HOLLAND	RG-140	2006	PESADO
37	MN	MN-02	MN-00128	Motoniveladora	100300400056115	Não Possui	HBZNO845TDAF02593	CASE	845 B	2013	PESADO
38	MN	MN-03	MN-00132	Motoniveladora	100300400054983	Não Possui	HBZNO845PDADF02420	CASE	845 B	2013	PESADO
39	RE	RE-03	RE-00031	Retroescavadeira	100300400047371	Não Possui	N8AH13374	NEW HOLLAND	LB-90	2008	PESADO

40	RE	RE-04	RE-00071	Retroescavadeira	100300400055236	Não Possui	VCE0B60BV02122236	VOLVO	BL-90	2013	PESADO
41	RE	RE-06	RE-00113	Retroescavadeira	100300400061512	Não Possui	HBZNB95BCKAH20024	NEW HOLLAND	B95B	2019	PESADO
42	TA	TA-01	TA-00118	Trator agrícola	100300400047394	Não Possui	VCE0B60BA02122285	AGRALE	BX-6150	2008	PESADO
43	TA	TA-02	TA-00137	Trator agrícola	100300400055850	Não Possui	HCCZ7010HDCC06404	NEW HOLLAND	TM 7010	2013	PESADO
44	TC	TC-01	TC-00002	Trator Cortador de Grama	100300400060951	Não Possui	31R9070038G1	TOYAMA	TRC700	2019	LEVE
45	TE	TE-01	TE-00114	Trator de esteiras	100300400047429	Não Possui	NBAC01113	NEW HOLLAND	D-130	2008	PESADO
46	TE	TE-02	TE-00115	Trator de esteiras	100300400048703	Não Possui	JAH00335	CATERPILLAR	D6N	2009	PESADO
47	TE	TE-03	TE-00116	Trator de esteiras	100300400051455	Não Possui	N8DC17059	NEW HOLLAND	D-150	2010	PESADO
48	TE	TE-04	TE-00122	Trator de esteiras	100300400057466	Não Possui	HBZN150BPEAC00408	NEW HOLLAND	D-150 XLT	2014	PESADO
49	TI	TI-03	TI-00069	Torre de Iluminação	100300400054052	Não Possui	SG12010178	TOYAMA	7,2 4 KVa	2013	LEVE
50	TI	TI-04	TI-00071	Torre de Iluminação	100300400062759	Não Possui	3200685	GAMACOBRA	Force 10	2020	LEVE
51	KP	KP-00057	KP-00057	Rolo Compactador de Pneus	100360800022088	Não Possui	H1901918	HAMM	GRW18	2013	PESADO
52	KP	KP-00052	KP-00052	Rolo Compactador de Pneus	100360800022252	Não Possui	H1901956	HAMM	GRW19	2013	PESADO
53	ES-398	ES-398	ES-398	ESCAVADEIRA	100360800028136	Não Possui	S0RJS22CTM3033981	JCB	JS220	2021	PESADO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Apêndice 11

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA:

DESCRIÇÃO	Serviço	Marcas e modelos																				
		CASE			NEW HOLLAND									AGRALE	BOB CAT	CATERPILLAR			FIAT ALLIS	VOLVO	HAMM	HELI
		Es - CX220B	MC - SV185	MN - 845 B	CR - W130	ES- E 130	MN RG140B	RE -LB 90	TA- TM7010	TE - D130	TE- D150	TE- D150 XLT	TA - BX 6150	MC - S130	CR - 924H	ES - 336 D2L	TE - D6N	FB - 80	BL - 60	KC - 3411	EM - CPCD 20	
SERVIÇOS NO SISTEMA ELÉTRICO																						
BUZINA	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
CHAVE DE SETA	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
CILINDRO DE IGNIÇÃO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
ALTERNADOR	Revisão	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50		
ALTERNADOR	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
CORREIA DO ALTERNADOR	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50		
CENTRAL ELETRÔNICA	Diagnóstico E Correção De Falhas	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
FAROL	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
INTERRUPTOR DE FAROL	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50		
INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
INTERRUPTOR DE TEMP. INJEÇÃO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
INTERRUPTOR DE TEMP. PAINEL	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA)	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50		
LÂMPADA DE FAROL	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50		
LÂMPADA DE FREIO	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50		
LÂMPADA DE LANTERNA	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50		
LÂMPADA DE RÉ	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50		
MOTOR DE PARTIDA	Revisão/Substituição	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00		
MOTOR DO LIMPADOR VIDRO (DIANTEIRO OU TRASEIRO)	Revisão	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
MOTOR DO LIMPADOR VIDRO (DIANTEIRO OU TRASEIRO)	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
PAINEL DE INSTRUMENTOS	Revisar	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50		
VALVULA TERMOSTÁTICA	Teste Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
VENTILADOR DO RADIADOR	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
SERVIÇOS NO MOTOR																						
BÓIA TANQUE COMBUSTIVEL	Substituição	1,50	4,00	5,00	1,00	1,00	1,00	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,00	1,00		
BOMBA D'ÁGUA	Substituição	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	2,00	2,00	2,00	1,50	1,50	1,50		
BOMBA DE COMBUSTIVEL	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
MOTOR	Regulagem Geral	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
MOTOR	Regulagem Parcial	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50		
BOMBA DE OLEO	Remoção, Recolocação Ou Substituição	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
BOMBA DE OLEO	Teste	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
BICOS INJETORES	Remoção, Recolocação Ou Substituição	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,50	3,50	3,50	3,00	3,00	3,00		
BICOS INJETORES	Limpeza E Teste	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
CABEÇOTE	Remoção, Recolocação Ou Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
CABEÇOTE	Revisão Geral	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00		
CABO/CHICOTE DE ACELERADOR	Substituição	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50		
CARTER MOTOR	Substituição	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50		
COMANDO DE VÁLVULAS	Substituição	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50		
COXIM DO MOTOR	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
ENGRENAGEM GIRABREQUIM	Substituição	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TROCA DE ÓLEO, FILTRO ÓLEO, AR E COMBUSTIVEL)	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
JUNTA DE CABEÇOTE	Substituição	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00		
JUNTA DO CARTER MOTOR	Substituição	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50		
JUNTA TAMPA DE VALVULA	Substituição	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50		
MANGUEIRA RADIADOR / MOTOR (TODAS)	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
MOTOR	Instalação/Montagem	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00		
POLIA TENSORA	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
RADIADOR	Substituição	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00		
FLUIDO DE RADIADOR	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
RESERVATORIO D'ÁGUA DO RADIADOR	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
RETENTOR DE POLIA DO MOTOR	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE DO MOTOR	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
TANQUE DE COMBUSTIVEL	Substituição	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	3,00	3,00	2,00	2,00	2,00		
TANQUE DE COMBUSTIVEL	Limpeza	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
TUBO ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL	Substituição	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	2,00	2,00	2,00	1,50	1,50	1,50		

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

ANEXO II



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) conforme Termo de Referência, ANEXO ao Edital*);

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância, inserida conforme o Termo de Referência, ANEXO ao Edital, do local demandado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. **I**Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 05 % a 25 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. [SUPRESSÃO]

13.5. [SUPRESSÃO]

13.6. [SUPRESSÃO]

13.7. [SUPRESSÃO]

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.1.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede Na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR, Coronel do Exército, nomeado pela Portaria C EX nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64036.001828/2024-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos com fornecimento de peças de reposição para o Destacamento Petrolândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos**, especificado(s) no(s) itens 1 e 1.1, do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 90016/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **[SUPRESSÃO]** ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64036.001828/2024-36)

.....**(Nome da Empresa)** CNPJ nº,
sediada **(endereço completo)**....., estabelecida
no endereço _____.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ /2023, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente de que todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, se for o caso, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, me comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA, se for o caso.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o

art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2024.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)



ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024
(Processo Administrativo nº 64036.001828/2024-36)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2024 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. **Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 90016/2024
(Processo Administrativo NUP: 64036.001828/2024-36)**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(art. 20, Inc I, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)**

Indicador	
Nº 1 - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS) - PIED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação
Meta a Cumprir	Até 03 (três) dias úteis para a manutenção de viaturas, implementos e equipamentos após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS) e 10 (dez) dias úteis para aquisição de peças.
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	PIED = (Data de Início da Execução - Data de Entrega da OS) / Prazo de Início da Execução (meta a cumprir)
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PIED ≤ 1: 100% do valor da OS 1 < PIED ≤ 1,5: ... 98% do valor da OS 1,5 < PIED ≤ 3: ... 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste na redução do pagamento se cumprido o prazo de execução, a partir da data de entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

Indicador	
Nº 2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS) - PED	
Item	Descrição

1.

Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação
Meta a Cumprir	Até 10 (dez) dias úteis após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	PED = (Data Final da Execução - Data de Entrega da OS) / Prazo de Execução (meta a cumprir)
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PED ≤ 1: 100% do valor da OS 1 < PED ≤ 1,5: 98% do valor da OS 1,5 < PED ≤ 3: 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste no pagamento se cumprido o prazo de execução, considerada a data final prevista caso não houvesse atraso na inicialização; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:		Data de Emissão: / /			
Contrato nº:					
Contratada:					
Indicador	Meta a Cumprir	Cálculo	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução (VR)	Valor de Redução (VR)
Nº 1 - Prazo de Início da Execução de Demandas (OS) - PIED	Até 03 (três) dias úteis após a entrega formal da OS	PIED = x	PIED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PIED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PIED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Nº 2 - Prazo de Execução de Demandas (OS) - PED	até 10 (dez) dias úteis após a entrega formal da OS	PED = x	PED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Total de Redução para a OS				x%	R\$ x,xx
Valor da OS				-	R\$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Total de Redução para a OS - Valor da OS)				-	R\$ x,xx
Fiscal do Contrato			Preposto da Contratada		
NATAL/RN, xxx de xxxxxxx de 20xx			NATAL/RN, xxx de xxxxxxx de 20xx		
<Nome>			<Nome>		

CPF: <CPF>

CPF: <CPF>

ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64036.001828/2024-36)

Item x - xxxxxxxx

Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	-	73,08%	
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, outros)	15%	10,96%	
C	Lucro	10%	7,31%	
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	
E	Total	-	100%	

Local e data

Responsável ou Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÕES:

- a Licitante deverá apresentar esta planilha junto à Proposta Final de Preços;
- os percentuais são exemplificativos e devem refletir a composição dos custos da Licitante;
- esta planilha pode ser substituída por modelo próprio da Licitante, desde que contenha, no mínimo, os elementos de custos que permitam avaliar se a proposta é de fato a mais vantajosa para a Contratante, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.

ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64036.001828/2024-36)

ORDEM DE SERVIÇO
PRESTAÇÃO DE SV COM FORNECIMENTO DE BENS
(art. 2º, Inc XIX, e art. 18, alínea b, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

1 - IDENTIFICAÇÃO

OS/OFB Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	
Área Requisitante:	
Requisitante:	
E-mail:	Telefone:

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL (R\$)					

3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- Informar na NF/fatura: Banco, Agência e Conta corrente para pagamento. - Referenciar na NF/fatura: esta OS, nota de empenho e/ou contrato. - Dados para faturamento: iguais aos constantes da nota de empenho. - Local de execução: xxxxxxxxxx - Horário de execução: xx:xx h às xx:xx h - Contato: xxxxxxxxxx - Telefone: (xx) xxxx-xxxx Fax: (xx) xxxx-xxxx - -
--

4 - CRONOGRAMA

Ord	Item do Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1		/ /	/ /	
...		/ /	/ /	

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS / DOCUMENTOS

FORNECIDOS	A SEREM GERADOS E/OU ATUALIZADOS
() Nota de Empenho NExxxxx, de ___/___/___	() _____
() Contrato nº 0xx/2022	() _____
() _____	() _____

6 - CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
NATAL/RN, de de	NATAL/RN,..... de de
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>
CONTRATADA	
Preposto	
NATAL/RN, de de	
<Nome> CPF: <CPF>	

ANEXO IX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64036.001828/2024-36)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(art. 140, Inc I “a” da Lei nº 14.133/2021) – (art 40, §2º e art. 50, Inc I da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Contratante:	
Contratada:	
OS/OFB Nº:	Data Emissão: / /
Solução de TI (objeto):	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unidad e	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<Descrição igual a da OS/OFB>				
...					
TOTAL (R\$)					

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 50, inciso I, da Instrução Normativa nº 5/2017 SEGES/MPDG, que os serviços / bens, relacionados na OS/OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos **ASPECTOS DE QUALIDADE**, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços / bens ocorrerá em **até (.....) DIAS ÚTEIS**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

3 - DE ACORDO

Fiscal Técnico do Contrato	Preposto da Contratada
NATAL/RN, de de 20.....	NATAL/RN, de de 20.....

<Nome>
CPF: <CPF>

<Nome>
CPF: <CPF>

ANEXO X



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64036.001828/2024-36)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(art. 140, Inc I, "b" da Lei nº 14.133/2021) - (art. 50, Inc II da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Contratante:	
Contratada:	
OS/OFB Nº:	Data Emissão: / /
Solução de TI (objeto):	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<Descrição igual a da OS/OFB>				
...					
TOTAL (R\$)					

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 50, inciso II, da Instrução Normativa nº 5/2017 SEGES/MPDG, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Contrato acima referenciado.

3 - DE ACORDO

Fiscal Requisitante do Contrato	Gestor do Contrato
NATAL/RN, de de	NATAL/RN, de de.....
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>

ANEXO XI- MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS
EM PAPEL TIMBRADO

PROPOSTA FINAL DE PREÇOS
(apenas para itens vencedores)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64036.001828/2024-36)

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

- **Razão Social:**

- **CNPJ:** - **Insc Est:** - **Insc Mun:**

- **Endereço Completo:**

- **Tel:** () - **Fax:** ()

- **e-mail:**

- **Banco:** - **Agência:** - **Conta-corrente:**

1. A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, propõe a execução dos serviços definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições.

Item	Descrição / Especificação	Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)

2. Preço Total: (por extenso)

3. Prazo e condições de execução do serviço: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

- **Nome Completo:**

- **Cargo/Função:**

- **Idt (nº/UF):**

- **CPF:**

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Representante Legal

Idt / CPF

OBSERVAÇÕES

A Empresa Licitante deverá apresentar, junto a esta proposta:

- Planilha de Custos e Formação de Preços; e
- Declaração de Pleno Conhecimento;

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64036.001828/2024-36)

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

- Razão Social:

- CNPJ:

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, **DECLARA** que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.